

Proc. Administrativo 132- 15.841/2024

De: Flavio J. - SS - SSPGES - DPETS

Para: SS - SSPGES - DPETS - SIMIS - Supervisão de Infraestrutura, Metaestrutura e Infoestrutura em Saúde ...

Data: 01/04/2025 às 13:28:56

Prezado Lucas William Moreira Andres - SS - SSPGES - DPETS - SIMIS,

Acompanhar as tramitações junto ao departamento, para controle a ações estratégicas.

Atenciosamente,

Flávio Henrique de Almeida Junior

Departamento de Planejamento Estratégico e Tecnologia em Saúde

SS - SSPGES - DPETS

flaviohenrique@pjf.mg.gov.br

Proc. Administrativo 133- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SEAS - AL - Assinatura Liquidação - A/C Denicy C.

Data: 16/04/2025 às 16:03:43

À SEAS/SS/PJF e Outros:

Prezados,

Segue(m) formulário(s) de liquidação para conferência e, posteriormente, assinaturas. Declaro para os devidos fins que a assinatura dos servidores da SGEF/DOFIC/SSPGES/SS se dá a título de recebimento dos documentos encaminhados pela SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS da(s) liquidação(ções) através do(s) memorando(s) a seguir:

- Memorando 32.739/2025 - ANEXO III - NFS 486, 487 e 496
- DANFE:486

Atenciosamente.

Elizabeth Maria Rodrigues da Costa
Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

ANEXO_III_VI_01.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabeth Maria Rodrigues ...	16/04/2025 16:03:57	1Doc	ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA CPF 796.X...
Dayana Vasconcelos Marques...	16/04/2025 17:44:18	1Doc	DAYANA VASCONCELOS MARQUES DA SILVA CPF 079....
Rômulo de Castro Martins	16/04/2025 19:00:59	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Denicy de Nazaré Pereira C...	22/04/2025 10:35:00	1Doc	DENICY DE NAZARÉ PEREIRA CHAGAS CPF 051.XXX....
Dario Cesar de Oliveira	22/04/2025 16:34:45	1Doc	DARIO CESAR DE OLIVEIRA CPF 091.XXX.XXX-57

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A373-16B7-1672-5B8D**

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório:	Volume:
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
2.365,74	2621003210		08/05/2025
Banco		Agência	Conta Corrente
001		25925	676470
Histórico:			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS REC.RES.9.477/2024.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 486 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
Fls. Retiradas do processo nºs : SEM RETIRADAS			
À SS-Sr.(a) Secretário(a)		À SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS- Sr.(a) Supervisor(a)	
Solicito autorização para o pagamento de despesa extra-orçamentária, conforme especificações acima indicadas.		Autorizo o pagamento de despesa extra-orçamentária, de acordo com as especificações contidas neste formulário.	
Em: 15/04/2025		Em: 15/04/2025	
Dayana Vasconcelos Marques da Silva Supervisora SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS		Rômulo de Castro Martins Subsecretário SSPGES/SS/PIF	
		Denicy de Nazaré Pereira Chagas Secretaria Adjunta de Saúde - PIF	

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório:	VOLUME
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
2.365,74	2621003210		08/05/2025
Banco		Agência	Conta Corrente
001		25925	676470
Histórico:			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS REC.RES.9.477/2024.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 486 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
À SS/DOFIC/SGEF			
Favor providenciar o pagamento da despesa, conforme autorização no processo acima referenciado.			
Em: ____/____/2025		DOFIC/SLIQ	
2025LI	DATA: ____/____/2025		
2025PID	DATA: ____/____/2025		

Proc. Administrativo 134- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SGEF - Supervisão II de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde - A/C D...

Data: 16/04/2025 às 16:07:22

Prezada Dayana Vasconcelos Marques da Silva - SS - SSAF - DOFIC - SLIQ,

Segue para liquidação, após o empenhamento em DEA, conforme autorizado em Proc. Administrativo 11.852/2023 - Restabelecimento de Empenhos Cancelados pela SF.

Atenciosamente,

À SGEF/DOFIC/SSPGES/SS,

Prezados,

Segue(m) nota(s) de liquidação, com as devidas conferências realizadas. Favor proceder ao pagamento, após todas as assinaturas dos servidores, tendo em vista que foram atendidas as formalidades legais exigidas para o referido processamento da despesa.

- LI 02184

Atenciosamente.

Elizabeth Maria Rodrigues da Costa
Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

CARTA_DE_CORRECAO_486.pdf
DAM_486.pdf
DANFE_486.pdf
LI_02184_PD_03585_PD_03586.pdf
NOTA_FISCAL_486.pdf



Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e:

32250322204648000546550010000004861000740216



Modelo:
55

Série:
001

Número da NF-e:
000000486

Condições de Uso:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados da Correção:

Sequencial:	Status Resposta:	Data/Hora Evento:	Protocolo:
1	135	14/04/2025 12:04:01	232250050073325

Status da Solicitação:

Evento registrado e vinculado a NF-e

Correção Solicitada:

CONSIDERAR:CONFORME ANEXO I DA INSTRUCAO NORMATIVA RFB 1234/12 RETEM A TITULO DE IR 1,2%), MENCIONADO NO ART 4 DO DECRETO NR 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

Observação:

A carta de correção mais recente substitui as anteriores.



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A

Nº 51/043468-1

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I AV. SETECENTOS, N.0 TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES	INSCRIÇÃO CNPJ:22.204.648/0005-46
---	---

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/202 4.PROC.LIC:15841/2024.	2.365,74

EMISSAO: 15/04/2025 - SS	TOTAL-R\$	2.365,74
emaria	Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81660000023 5 65742314202 2 50508510434 5 68100000005 6

NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A

Nº 51/043468-1

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I AV. SETECENTOS, N.0 TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES	INSCRIÇÃO CNPJ:22.204.648/0005-46
---	---

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/202 4.PROC.LIC:15841/2024.	2.365,74

EMISSAO: 15/04/2025 - SS	TOTAL-R\$	2.365,74
emaria	Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA 5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS	

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81660000023 5 65742314202 2 50508510434 5 68100000005 6



Proc. Administrativo 0.552/2025 | Anexo: DAM_486.pdf (1/1)

PAGAR COM PIX



RECEBEMOS DE SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 197.145,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV.: BRASIL, 2001, 000 CENTRO JUIZ DE FORA-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.486

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
AV SETECENTOS, 000
TERMINAL INTERMODAL - 29161-414
SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.486
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 8610 0074 0216

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232250031068572 - 07/03/2025 16:06:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

084156783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

22.204.648/0005-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

CNPJ / CPF

18.338.178/0001-02

DATA DA EMISSÃO

07/03/2025

ENDEREÇO

AV.: BRASIL, 2001, 000

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

36070-060

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/03/2025

MUNICÍPIO

JUIZ DE FORA

UF

MG

FONE / FAX

3236909200

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:08:00

FATURA / DUPLICATA CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
197.145,00	23.289,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868,63	197.145,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,28	39.710,82	13.213,03	197.145,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MOVVI LOGISTICA LTDA

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

23.864.838/0012-81

ENDEREÇO

RUA VINICIUS DE MORAES S/N LOTE 06

MUNICÍPIO

SERRA

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082672679

QUANTIDADE

78

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

304,980

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	VALOR IPI
0012562	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3 14100T, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, W11 PRO BPOR pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84715010	400	6108	UN	39,0000	3.737,0000	145.743,00	145.743,00	17.489,16		12,00	
0002115	MOUSE DELL MS3220 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=365,82 vICMSUFRemet=0,00	84716053	200	6108	UN	39,0000	67,0000	2.613,00	2.613,00	104,52		4,00	
0011741	TECLADO DELL KB216 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=278,46 vICMSUFRemet=0,00	84716052	200	6108	UN	39,0000	51,0000	1.989,00	1.989,00	79,56		4,00	
0004709	MONITOR DELL 21,5 E2222HS pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	85285200	400	6108	UN	39,0000	1.200,0000	46.800,00	46.800,00	5.616,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS UF DESTINATARIO R\$ 785,56 CONFORME EC 87/2015 E RESOLUCAO ESTADUAL 5598/2022. PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DA NOTA FISCAL NR 7414751 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ 72.381.189/0010-01, (MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, NCM 85285200) POSSUI BENEFICIO FISCAL, PORTANTO, NAO TEM DIFAL A RECOLHER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RICMS/MG. NOTA DE EMPENHO -NE DOCUMENTO 2025NE00875, PROCESSO LICITATORIO 15841-01/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL 2001 2 ANDAR, CENTRO- JUIZ DE FORA-MG -CEP 36.060.010. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1625, C/C 12865-1. TRIB APROX: 21.393,29 FEDERAL 18.317,52 ESTADUAL FONTE: VLR TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO R\$ 644,28

RESERVADO AO FISCO

DOCUMENTO : 2025LI02184 EMISSAO : 16.04.2025 GESTAO : 00002
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
102100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE 15841 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
ENDERECO : AV.SETECENTOS S/N GALPAO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA
CIDADE : SERRA UF : ES CEP : 29161-414

***** D A D O S D O E M P E N H O *****
NUMERO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESPESA UPD
2025NE00875 10210 10301000322760000 2621003210 44905219 123110201

VALOR EMPENHADO VALOR DESTA LIQUIDACAO VALOR A LIQUIDAR
*****197.145,00 *****197.145,00 *****0,00

***** D A D O S D A L I Q U I D A C A O *****
TIPO DE DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO VALOR
DANFE/DACTE 486 07.03.2025 510145 197.145,00

LI 02184

PD 03585

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 197.145,00

R E T E N C A O

=====

T I P O	E V E N T O	U A L O R
---------	-------------	-----------

IRRF	: 520420PD 03586	2.365,74
------	------------------	----------

INSS - PF	:	
-----------	---	--

INSS - PJ	:	
-----------	---	--

ISS	:	
-----	---	--

OUTRAS	:	
--------	---	--

FOLHA	:	
-------	---	--

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 194.779,26

HISTORICO :

=====

LIQ.AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/2024.PROC.LIC
:15841/2024. AUT. 16/04/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA
ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA ANA LUISA AFONSO GUIMARAES
796.591.446-87 015.194.606-00



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
32-2503-22.204.648/0005-46-55-001-000.000.486-100.074.021-6	486	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	486	07/03/2025 16:08:00-03:00	07/03/2025 16:08:00-03:00	197.145,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
22.204.648/0005-46	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	084156783	ES

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
18.338.178/0001-02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	VisualNF-e 2.6.6	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	1 - Saída		/XGqCGrLnZ45n/yDDSKTjwg7VsE=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	232250031068572	07/03/2025 às 16:06:55-03:00	07/03/2025 às 16:08:44
CT-e Autorizado (Órgão Autor: ES)	891252298610146	11/03/2025 às 11:18:45-03:00	11/03/2025 às 11:18:45
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891252325630457	12/03/2025 às 02:02:55-03:00	12/03/2025 às 02:02:55
Registro Passagem Automatico Originado no MDFe (Órgão Autor: 92)	232250033174836	12/03/2025 às 07:09:27-03:00	12/03/2025 às 07:14:07

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
CNPJ	Endereço
22.204.648/0005-46	AV SETECENTOS, 000
Bairro / Distrito	CEP
TERMINAL INTERMODAL	29161-414
Município	Telefone

Proc. Administrativo 135- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SEAS - AL - Assinatura Liquidação - A/C Denicy C.

Data: 16/04/2025 às 16:10:46

À SEAS/SS/PJF e Outros:

Prezados,

Segue(m) formulário(s) de liquidação para conferência e, posteriormente, assinaturas. Declaro para os devidos fins que a assinatura dos servidores da SGEF/DOFIC/SSPGES/SS se dá a título de recebimento dos documentos encaminhados pela SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS da(s) liquidação(ções) através do(s) memorando(s) a seguir:

- Memorando 32.739/2025 - ANEXO III - NFS 486, 487 e 496
- DANFE:487

Atenciosamente.

Elizabeth Maria Rodrigues da Costa

Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

ANEXO_III_VI_02.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabeth Maria Rodrigues ...	16/04/2025 16:10:58	1Doc	ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA CPF 796.X...
Dayana Vasconcelos Marques...	16/04/2025 17:44:26	1Doc	DAYANA VASCONCELOS MARQUES DA SILVA CPF 079,....
Rômulo de Castro Martins	16/04/2025 19:00:57	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Denicy de Nazaré Pereira C...	22/04/2025 10:35:00	1Doc	DENICY DE NAZARÉ PEREIRA CHAGAS CPF 051.XXX,....
Dario Cesar de Oliveira	22/04/2025 16:35:03	1Doc	DARIO CESAR DE OLIVEIRA CPF 091.XXX.XXX-57

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1557-6605-7DD0-EA7B**

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E
PAGAMENTO DA DESPESA

Folha Nº

Processo Licitatório nº

15841/2024

Volume

01

Processo Remissivo Nº

Volume

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO

FAVORECIDO				CNPJ	
SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA				22.204.648/0005-46	
VALOR BRUTO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	Nº DA NE	DATA PAGAMENTO	
404.400,00	1500009904	449052 - 19	2025NE00877	30/04/2025	
HISTÓRICO					
LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/2024.					

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da LI	UNIDADE GESTORA				GESTÃO	DATA DO LANÇAMENTO	
2025LI	102100				00002	___/___/2025	
TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE SÉRIE	NÚMERO DOCUMENTO	DATA DO DOCUMENTO		EVENTO	DESCONTO (R\$)	VALOR (R\$)
DANFE	1	487	07	03	2025	510145	404.400,00

RETENÇÃO

TIPO DE RETENÇÃO	EVENTO	VALOR (R\$)
IRRF - PJ 1,2%	520.420	4.852,80
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

DESPACHOS

À(o) Sr.(a) Secretário(a) (Titular da Unidade Gestora)	À(o) SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS (Supervisor(a))
Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa.	Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado.
Em: 15/04/2025	Em: 15/04/2025
Dayana Vasconcelos Marques da Silva Supervisora SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS	Rômulo de Castro Martins Subsecretário SSPGES/SS/PJF
Denicy de Nazaré Pereira Chagas Secretária Adjunta de Saúde - PJF	
PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM: ___ / ___ / 2025	
Assinatura e Carimbo da Supervisão de Liquidação	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

UG PAGADORA	VENCIMENTO	NÚMERO	PROCESSO		
102100	30/04/2025	2025PD	Nº	ANO	VOLUME
CONTA PARA PD	BANCO:	104	AGÊNCIA:	01260	CONTA:
FINALIDADE	0600001907				
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório	Volume
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
4.852,80	1500009904		08/05/2025
Banco	Agência	Conta Corrente	
104	01260	0600001907	
Histórico:			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 487 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
Fls. Retiradas do processo nºs : SEM RETIRADAS			
À SS-Sr.(a) Secretário(a)		À SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS- Sr.(a) Supervisor(a)	
Solicito autorização para o pagamento de despesa extra-orçamentária, conforme especificações acima indicadas.		Autorizo o pagamento de despesa extra-orçamentária, de acordo com as especificações contidas neste formulário.	
Em: 15/04/2025		Em: 15/04/2025	
Dayana Vasconcelos Marques da Silva Supervisora SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS		Rômulo de Castro Martins Subsecretário SSPGES/SS/PIF	
		Denicy de Nazare Pereira Chagas Secretária Adjunta de Saúde - PIF	

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório	VOLUME
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
4.852,80	1500009904		08/05/2025
Banco	Agência	Conta Corrente	
104	01260	0600001907	
Histórico:			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 487 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
À SS/DOFIC/SGEF			
Favor providenciar o pagamento da despesa, conforme autorização no processo acima referenciado.			
Em: ____/____/2025			
DOFIC/SLIQ			
2025LI _____ DATA: ____/____/2025			
2025PD _____ DATA: ____/____/2025			

Proc. Administrativo 136- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SGEF - Supervisão II de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde - A/C D...

Data: 16/04/2025 às 16:12:46

À SGEF/DOFIC/SSPGES/SS,

Prezados,

Segue(m) nota(s) de liquidação, com as devidas conferências realizadas. Favor proceder ao pagamento, após todas as assinaturas dos servidores, tendo em vista que foram atendidas as formalidades legais exigidas para o referido processamento da despesa.

- LI 02159

Atenciosamente.

—
Elizabeth Maria Rodrigues da Costa
Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

CARTA_DE_CORRECAO_487.pdf

DAM_487.pdf

DANFE_487.pdf

LI_02159_PD_03537_PD_03538.pdf

NOTA_FISCAL_487.pdf



Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e:

32250322204648000546550010000004871000740221



Modelo:

55

Série:

001

Número da NF-e:

000000487

Condições de Uso:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados da Correção:

Sequencial:	Status Resposta:	Data/Hora Evento:	Protocolo:
1	135	14/04/2025 12:05:15	232250050073973

Status da Solicitação:

Evento registrado e vinculado a NF-e

Correção Solicitada:

CONSIDERAR: CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/12 RETEM A TÍTULO DE IR 1,2%), MENCIONADO NO ART 4 DO DECRETO NR 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

Observação:

A carta de correção mais recente substitui as anteriores.



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A

Nº 51/043469-0

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I
AV. SETECENTOS, N.0
TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES

INSCRIÇÃO

CNPJ:22.204.648/0005-46

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/20 24	4.852,80

EMISSAO: 15/04/2025 - SS

TOTAL-R\$

4.852,80

emaria

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81650000048 3 52802314202 9 50508510434 5 690000000005 7

NAO RECEBER APOS VENCIMENTO



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A

Nº 51/043469-0

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I
AV. SETECENTOS, N.0
TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES

INSCRIÇÃO

CNPJ:22.204.648/0005-46

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/20 24	4.852,80

EMISSAO: 15/04/2025 - SS

TOTAL-R\$

4.852,80

emaria

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF. LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81650000048 3 52802314202 9 50508510434 5 690000000005 7



Proc. Administrativo 0.532/2025 - Anexo: DAM_487.pdf (1/1)

PAGAR COM PIX



RECEBEMOS DE SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 07/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 404.400,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV.: BRASIL, 2001, 000 CENTRO JUIZ DE FORA-MG

NF-e
Nº. 000.000.487
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
AV SETECENTOS, 000
TERMINAL INTERMODAL - 29161-414
SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 000.000.487
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 8710 0074 0221

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232250031072011 - 07/03/2025 16:12:24

CNPJ

22.204.648/0005-46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

084156783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

ENDEREÇO

AV.: BRASIL, 2001, 000

MUNICÍPIO

JUIZ DE FORA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

MG

FONE / FAX
3236909200

CEP

36070-060

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

07/03/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

07/03/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:14:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
404.400,00	47.772,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.884,35	404.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.321,60	81.458,08	27.103,67	404.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

MOVVI LOGISTICA LTDA

ENDEREÇO

RUA VINICIUS DE MORAES S/N LOTE 06

QUANTIDADE

160

ESPECIE

VOLUMES

MARCA

FRETE POR CONTA
(0) Emitente

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍCULO

MUNICÍPIO

SERRA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

625,600

PESO LÍQUIDO

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082672679

CNPJ / CPF

23.864.838/0012-81

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CT/OP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	Q. IPI
0012562	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3 14100T, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, W11 PRO BPOR pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84715010	400	6108	UN	80,0000	3.737,0000	298.960,00	298.960,00	35.875,20		12,00	
0002115	MOUSE DELL MS3220 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=750,40 vICMSUFRemet=0,00	84716053	200	6108	UN	80,0000	67,0000	5.360,00	5.360,00	214,40		4,00	
0011741	TECLADO DELL KB216 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=571,20 vICMSUFRemet=0,00	84716052	200	6108	UN	80,0000	51,0000	4.080,00	4.080,00	163,20		4,00	
0004709	MONITOR DELL 21,5 E2222HS pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	85285200	400	6108	UN	80,0000	1.200,0000	96.000,00	96.000,00	11.520,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS UF DESTINATARIO R\$ 1.611,41 CONFORME EC 87/2015 E RESOLUCAO ESTADUAL 5598/2022. PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DAS NOTAS FISCAIS NR 7414751, 7415779, 7414663 DA DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - CNPJ 72.381.189/0010-01, (MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, NCM 85285200) POSSUI BENEFICIO FISCAL, PORTANTO, NAO TEM DIFAL A RECOLHER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RICMS/MG. NOTA DE EMPENHO - NE DOCUMENTO 2025NE00877. PROCESSO LICITATORIO 15841-01/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL 2001 2 ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA-MG - CEP 36.060.010. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1625, C/C 12865-1. TRIB APROX: 43.883,68 FEDERAL 37.574,40 ESTADUAL FONTE: VLR TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO R\$ 1321,60

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 21/03/2025 às 16:12:41

DOCUMENTO : 2025LI02159 EMISSAO : 15.04.2025 GESTAO : 00002
UG DESCRICAO
102100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE PROCESSO VOLUME ANO
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02 15841 01 2024

CREDOR : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
ENDERECO : AV.SETECENTOS S/N GALPAO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA
CIDADE : SERRA UF : ES CEP : 29161-414

***** D A D O S D O E M P E N H O *****
NUMERO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESPESA UPD
2025NE00877 10210 10301000322760000 1500009904 44905219 123110201

VALOR EMPENHADO VALOR DESTA LIQUIDACAO VALOR A LIQUIDAR
*****404.400,00 *****404.400,00 *****0,00

***** D A D O S D A L I Q U I D A C A O *****
TIPO DE DOCUMENTO NUM.DOC DATA DOC. EVENTO VALOR
DANFE/DACTE 487 07.03.2025 510145 404.400,00

LI 02159 PD 03537

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 404.400,00

R E T E N C A O

=====

T I P O E V E N T O V A L O R

IRRF : 520420PD 03538 4.852,80
INSS - PF :
INSS - PJ :
ISS :
OUTRAS :
FOLHA :

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 399.547,20

HISTORICO :

=====

LIQ.AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.PROC.LIC:15841/2024. AUT. 1
5/04/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO ORDENADOR DE DESPESA
ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA ANA LUISA AFONSO GUIMARAES
796.591.446-87 015.194.606-00



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
32-2503-22.204.648/0005-46-55-001-000.000.487-100.074.022-1	487	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Serie	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	487	07/03/2025 16:14:00-03:00	07/03/2025 16:14:00-03:00	404.400,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
22.204.648/0005-46	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	084156783	ES

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
18.338.178/0001-02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	VisualNF-e 2.6.6	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	1 - Saída		KZTrQ/ID8S3c+QtUkzbRvXpNxLk=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	232250031072011	07/03/2025 às 16:12:24-03:00	07/03/2025 às 16:14:54
CT-e Autorizado (Órgão Autor: ES)	891252298610174	11/03/2025 às 11:18:45-03:00	11/03/2025 às 11:18:45
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891252325630467	12/03/2025 às 02:02:55-03:00	12/03/2025 às 02:02:55
Registro Passagem Automatico Originado no MDFe (Órgão Autor: 92)	232250033174648	12/03/2025 às 07:09:27-03:00	12/03/2025 às 07:14:16

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
CNPJ	Endereço
22.204.648/0005-46	AV SETECENTOS, 000
Bairro / Distrito	CEP
TERMINAL INTERMODAL	29161-414
Município	Telefone

Proc. Administrativo 137- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SEAS - AL - Assinatura Liquidação - A/C Denicy C.

Data: 16/04/2025 às 16:15:03

À SEAS/SS/PJF e Outros:

Prezados,

Segue(m) formulário(s) de liquidação para conferência e, posteriormente, assinaturas. Declaro para os devidos fins que a assinatura dos servidores da SGEF/DOFIC/SSPGES/SS se dá a título de recebimento dos documentos encaminhados pela SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS da(s) liquidação(ções) através do(s) memorando(s) a seguir:

- Memorando 32.739/2025 - ANEXO III - NFS 486, 487 e 496
- DANFE:496

Atenciosamente.

Elizabeth Maria Rodrigues da Costa
Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

ANEXO_III_VI_03.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizabeth Maria Rodrigues ...	16/04/2025 16:15:14	1Doc	ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA CPF 796.X...
Dayana Vasconcelos Marques...	16/04/2025 17:44:23	1Doc	DAYANA VASCONCELOS MARQUES DA SILVA CPF 079....
Rômulo de Castro Martins	16/04/2025 19:00:54	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Denicy de Nazaré Pereira C...	22/04/2025 10:34:53	1Doc	DENICY DE NAZARÉ PEREIRA CHAGAS CPF 051.XXX....
Dário Cesar de Oliveira	22/04/2025 16:34:21	1Doc	DARIO CESAR DE OLIVEIRA CPF 091.XXX.XXX-57

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E7FA-6A3E-D643-7A0E**

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO E
PAGAMENTO DA DESPESA

Folha Nº	
Processo Licitatório nº	15841/2024
Volume	01
Processo Remissivo Nº	
Volume	

DADOS PARA LIQUIDAÇÃO				
FAVORECIDO SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA				CNPJ 22.204.648/0005-46
VALOR BRUTO 197.145,00	FONTE DE RECURSO 2621003210	NATUREZA DA DESPESA 449052 - 19	Nº DA NE 2025NE00876	DATA PAGAMENTO 30/04/2025
HISTÓRICO LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/2024.PROC.LIC:15841/2024.				

DADOS DA LIQUIDAÇÃO						
Nº da LI 2025LI	UNIDADE GESTORA 102100			GESTÃO 00002	DATA DO LANÇAMENTO ___/___/2025	
TIPO DE DOCUMENTO DANFE	NÚMERO DE SÉRIE 1	NÚMERO DOCUMENTO 496	DATA DO DOCUMENTO 17 03 2025	EVENTO 510145	DESCONTO (R\$)	VALOR (R\$) 197.145,00

RETENÇÃO		
TIPO DE RETENÇÃO IRRF - PJ 1,2%	EVENTO 520.420	VALOR (R\$) 2.365,74
IRRF - PF		
INSS		
ISS		
OUTRAS		

DESPACHOS	
À(o) Sr.(a) Secretário(a) (Titular da Unidade Gestora) Solicitamos autorização para liquidação e pagamento da despesa acima caracterizada, tendo em vista que foram atendidas as respectivas condições exigidas para o referido processamento da despesa. Em: 15/04/2025 Dayana Vasconcelos Marques da Silva Supervisora SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS	À(o) SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS (Supervisor(a)) Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa acima caracterizada, conforme solicitado. Em: 15/04/2025 Denicy de Nazaré Pereira Chagas Secretária Adjunta de Saúde - PJF
PROVIDENCIADA A LIQUIDAÇÃO EM: ___/___/2025 Assinatura e Carimbo da Supervisão de Liquidação	

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO					
UG PAGADORA 102100	VENCIMENTO 30/04/2025	NÚMERO 2025PD	PROCESSO Nº ANO VOLUME		
CONTA PARA PD	BANCO: 001	AGÊNCIA: 25925	CONTA:	708232	
FINALIDADE					
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório:	Volume:
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
2.365,74	2621003210		08/05/2025
Banco		Agência	Conta Corrente
001		25925	708232
Histórico:			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES 9.477/2024.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 496 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
Fls. Retiradas do processo nºs : SEM RETIRADAS			
A SS-Sr.(a) Secretário(a)		À SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS- Sr.(a) Supervisor(a)	
Solicito autorização para o pagamento de despesa extra-orçamentária, conforme especificações acima indicadas.		Autorizo o pagamento de despesa extra-orçamentária, de acordo com as especificações contidas neste formulário.	
Em: 15/04/2025		Em: 15/04/2025	
Dayana Vasconcelos Marques da Silva Supervisora SLIQ/DOFIC/SSPGES/SS		Rômulo de Castro Martins Subsecretário SSPGES/SS/PJF	
		Denicy de Nazaré Pereira Chagas Secretária Adjunta de Saúde - PJF	

Juiz de Fora Secretaria de Saúde		ANEXO VI AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	FOLHA Nº	
			Processo Licitatório:	VOLUME
			15841/2024	01

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
FAVORECIDO		18.338.178/0001-02	
Prefeitura de Juiz de Fora-MG			
Valor (R\$)	Fonte de Recursos	Conta Pagadora	Data de pagamento
2.365,74	2621003210		08/05/2025
Banco		Agência	Conta Corrente
001		25925	708232
Histórico			
Retenção de IRRF LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES 9.477/2024.PROC.LIC:15841/2024.			
Doc: 496 SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA			
A SS/DOFIC/SGEF			
Favor providenciar o pagamento da despesa, conforme autorização no processo acima referenciado.			
Em: ____/____/2025		DOFIC/SLIQ	
2025LI	DATA: ____/____/2025	Proc. Administrativo 138- 15.841/2024	
2025PD	DATA: ____/____/2025	1805/2147	

Proc. Administrativo 138- 15.841/2024

De: Elizabeth C. - SS - SSPGES - DOFIC - SLIQ

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SGEF - Supervisão II de Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde - A/C D...

Data: 16/04/2025 às 16:16:30

À SGEF/DOFIC/SSPGES/SS,

Prezados,

Segue(m) nota(s) de liquidação, com as devidas conferências realizadas. Favor proceder ao pagamento, após todas as assinaturas dos servidores, tendo em vista que foram atendidas as formalidades legais exigidas para o referido processamento da despesa.

- LI 02160

Atenciosamente.

—
Elizabeth Maria Rodrigues da Costa
Recepcionista

SS/SSAF/DOFIC/SLIQ

Anexos:

CARTA_DE_CORRECAO_496.pdf
DAM_496.pdf
DANFE_496.pdf
LI_02160_PD_03539_PD_03540.pdf
NOTA_FISCAL_496.pdf



Carta de Correção Eletrônica

Chave de Acesso da NF-e:

32250322204648000546550010000004961000740603



Modelo:

55

Série:

001

Número da NF-e:

000000496

Condições de Uso:

A Carta de Correção é disciplinada pelo § 1º-A do art. 7º do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação; II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário; III - a data de emissão ou de saída.

Dados da Correção:

Sequencial:	Status Resposta:	Data/Hora Evento:	Protocolo:
1	135	14/04/2025 12:07:27	232250050075117

Status da Solicitação:

Evento registrado e vinculado a NF-e

Correção Solicitada:

CONSIDERAR: CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/12 RETEM A TÍTULO DE IR 1,2%), MENCIONADO NO ART 4 DO DECRETO NR 109 DE 31 DE JULHO DE 2023

Observação:

A carta de correção mais recente substitui as anteriores.



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

1ª VIA - CONTRIBUINTE

SÉRIE A

Nº 51/043470-3

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I
AV. SETECENTOS, N.0
TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES

INSCRIÇÃO

CNPJ:22.204.648/0005-46

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/202 4.PROC.LIC:15841/2024.	2.365,74

EMISSAO: 15/04/2025 - SS

TOTAL-R\$

2.365,74

emaria

Pagável: BB,MERCANTIL,SANTANDER,BANCOOB,ITAÚ,CEF E LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81680000023 3 65742314202 2 50508510434 5 70300000005 8

NAO RECEBER APOS VENCIMENTO



PREFEITURA
JUIZ DE FORA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
DAM

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

2ª VIA - PJF

SÉRIE A

Nº 51/043470-3

VENCIMENTO:
08/05/2025

NOME E ENDEREÇO

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO I
AV. SETECENTOS, N.0
TERMINAL INTERMODAL - SERRA - ES

INSCRIÇÃO

CNPJ:22.204.648/0005-46

CÓDIGO DE RECEITA	REFERÊNCIA PROCESSO Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR-R\$
110/4-04	015841/2024	IRRF OUTROS REND PESSOA JURIDI LIQUIDACAO,AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/202 4.PROC.LIC:15841/2024.	2.365,74

EMISSAO: 15/04/2025 - SS

TOTAL-R\$

2.365,74

emaria

Pagável: BB, MERCANTIL, SANTANDER, BANCOOB, ITAÚ, CEF, LOTÉRICA ATÉ 5 MIL. ACIMA
5 MIL, INTERNET BANKING OU GUICHÊS, INCLUSIVE CLIENTES BANCOS NAO CREDENCIADOS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

81680000023 3 65742314202 2 50508510434 5 70300000005 8



Pro: Administrativo 0.562/2025 - Anexo: DAM_496.pdf (1/1)

PAGAR COM PIX



RECEBEMOS DE SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/03/2025 VALOR TOTAL: R\$ 197.145,00 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA - AV. BRASIL, 2001, 000 CENTRO JUIZ DE FORA-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.496

Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
AV SETECENTOS, 000
TERMINAL INTERMODAL - 29161-414
SERRA - ES Fone/Fax: 2795254703

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.496

Série 001

Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

3225 0322 2046 4800 0546 5500 1000 0004 9610 0074 0603

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

232250035883825 - 17/03/2025 14:37:32

CNPJ

22.204.648/0005-46

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

084156783

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

22.204.648/0005-46

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

36070-060

DATA DA EMISSÃO

17/03/2025

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/03/2025

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:39:00

UF

MG

FONE / FAX

3236909200

INSCRIÇÃO ESTADUAL

22.204.648/0005-46

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO ICP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
197.145,00	23.289,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868,63	197.145,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESKONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,28	39.710,82	13.213,03	197.145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

JAMEF TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA GUARAPARI 1434

QUANTIDADE

78

ESPÉCIE

VOLUMES

MARCA

NUMERAÇÃO

304,980

UF

ES

CNPJ / CPF

20.147.617/0026-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

082300224

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0012562	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020 CORE I3 14100T, RAM 8GB, SSD 256GB, WIFI, W11 PRO BPOR pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	84715010	400	6108	UN	39,0000	3.737,0000	145.743,00	145.743,00	17.489,16		12,00	
0002115	MOUSE DELL MS3220 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=365,82 vICMSUFRemet=0,00	84716053	200	6108	UN	39,0000	67,0000	2.613,00	2.613,00	104,52		4,00	
0011741	TECLADO DELL KB216 pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=18,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=278,46 vICMSUFRemet=0,00	84716052	200	6108	UN	39,0000	51,0000	1.989,00	1.989,00	79,56		4,00	
0004709	MONITOR DELL 21,5 E2222HS pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=0,00% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=0,00 vICMSUFRemet=0,00	85285200	400	6108	UN	39,0000	1.200,0000	46.800,00	46.800,00	5.616,00		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ICMS UF DESTINATARIO R\$ 785,56 CONFORME EC 87/2015 E RESOLUCAO ESTADUAL 5598/2022. (MICROCOMPUTADOR DELL, NCM 84715010, E MONITOR DELL, NCM 85285200) POSSUI BENEFICIO FISCAL. PORTANTO, NAO TEM DIFAL A RECOLHER CONFORME ITEM 45.45.1 DO ANEXO II DO RICMS/MG. NOTA DE EMPENHO - NE DOCUMENTO 2025NE00876, PROCESSO LICITATORIO 15841-01/2024, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, SECRETARIA DE SAUDE LOCAL DE ENTREGA AV BRASIL 2001 2 ANDAR, CENTRO- JUIZ DE FORA-MG -CEP 36.060.010. DADOS PARA DEPOSITO BANCO BRADESCO, AGENCIA 1625, C/C 12865-1. TRIB APROX: 21.393,29 FEDERAL 18.317,52 ESTADUAL FONTE: VLR TOTAL DO ICMS INTERESTADUAL PARA A UF DE DESTINO R\$ 644,28

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 2 pessoas: LUCAS WILLIAM MOREIRA ANDRES e VITOR LOPES COSTA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9c80-010A-B936-239D e informe o código 9c80-010A-B936-239D

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE LIQUIDACAO - LI

DOCUMENTO : 2025LI02160 EMISSAO : 15.04.2025 GESTAO : 00002
UG DESCRICAO PROCESSO VOLUME ANO
102100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE 15841 01 2024
CNPJ ORGAO : 18.338.178/0001-02

CREDOR : 22204648000546 - SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA
ENDERECO : AV. SETECENTOS S/N GALPÃO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA
CIDADE : SERRA UF : ES CEP : 29161-414

*****		DADOS DO EMPENHO		*****	
NUMERO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESPESA	UPD
2025NE00876	10210	10301000322760000	2621003210	44905219	123110201

VALOR EMPENHADO	VALOR DESTA LIQUIDACAO	VALOR A LIQUIDAR
*****197.145,00	*****197.145,00	*****0,00

***** D A D O S D A L I Q U I D A C A O *****				
TIPO DE DOCUMENTO	NUM.DOC	DATA DOC.	EVENTO	U A L O R
DANFE/DACTE	496	17.03.2025	510145	197.145,00

LI 02160 PD 03539

TOTAL DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 197.145,00

R E T E N C A O

T I P O	EVEN TO	U A L O R
---------	---------	-----------

IRRF : 520420PD 03540 2.365,74
INSS - PF :
INSS - PJ :
ISS :
OUTRAS :
FOLHA :

VALOR LIQUIDO DA NOTA DE LIQUIDACAO =====> 194.779,26

HISTORICO :

LIQ.AQUISICAO DE COMPUTADORES EM ATENDIMENTO A SS.REC:RES.9.477/2024.PROC.LIC
:15841/2024. AUT. 15/04/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
ELIZABETH MARIA RODRIGUES DA COSTA
796.591.446-87

ORDENADOR DE DESPESA
ANA LUISA AFONSO GUIMARAES
015.194.606-00



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
32-2503-22.204.648/0005-46-55-001-000.000.496-100.074.060-3	496	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	496	17/03/2025 14:39:00-03:00	17/03/2025 14:39:00-03:00	197.145,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
22.204.648/0005-46	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	084156783	ES

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
18.338.178/0001-02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA		MG
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	VisualNF-e 2.6.6	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA MERC DESTINADA A NAO CONTRIBUINTE	1 - Saída		hp/2Tv7ioWILSm6+m4bH0G2TMok=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	232250035883825	17/03/2025 às 14:37:32-03:00	17/03/2025 às 14:39:04
CT-e Autorizado (Órgão Autor: ES)	891252583119289	18/03/2025 às 21:15:30-03:00	18/03/2025 às 21:15:30
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891252583601604	18/03/2025 às 21:31:36-03:00	18/03/2025 às 21:31:36
Registro Passagem Automatico Originado no MDFe (Órgão Autor: 92)	232250036772817	18/03/2025 às 22:43:02-03:00	18/03/2025 às 22:44:18
MDF-e Autorizado com CT-e (Órgão Autor: AN)	891252672740801	20/03/2025 às 22:37:33-03:00	20/03/2025 às 22:37:33

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA
CNPJ	Endereço
22.204.648/0005-46	AV SETECENTOS, 000
Bairro / Distrito	CEP

Proc. Administrativo 139- 15.841/2024

De: Elton N. - SMU - SAEIN

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SED - Supervisão de Elaboração de Documentos

Data: 08/05/2025 às 16:15:58

Prezados Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos,

Considerando a desistência da aquisição pela SMU, encaminho o formulário de solicitação de empenho da despesa para prosseguimento.

Atenciosamente,

Elton Alvim Nicolau

Supervisão de Apoio à Execução Instrumental

Secretaria de Mobilidade Urbana

(32) 2104-7503

Anexos:

SISTEMA_INFO_PROC_15841_2024_ANULACAO_2025NE00079_R_126_375_00.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elton Alvim Nicolau	08/05/2025 16:16:20	1Doc	ELTON ALVIM NICOLAU CPF 089.XXX.XXX-40
Richard Tavares de Souza	09/05/2025 10:04:56	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64
Maria Luisa de O. Pereira	09/05/2025 15:07:53	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **539E-1FF2-CC4D-1B09**

Prefeitura
Juiz de Fora



TIPO DE FORMULÁRIO			
☐ EMPENHO ☐ REFORÇO ☒ ANULAÇÃO			
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO			
Nome		CNPJ/CPF	
SISTEMA INFO COMÉRCIOIMPORTAÇÃO E EXP LTDA		22.204.648-0005/46	
DADOS DE EMPENHO		DADOS DO REFORÇO	DADOS DA ANULAÇÃO
Unidade Gestora: 141100		Nº da NE:	Nº da NE: 2025NE00079
Unidade Descentralizadora:		Valor:	Valor:
Programa de Trabalho: 1.26.122.0007.2004.0000		Descrição do Motivo:	Descrição do Motivo:
Fonte de Recurso: 2.752.000.000			ANULAÇÃO DE EMPENHO DEVIDO A DESISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO.
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.19			
Modalidade: 1 - Ordinário			
Tipo de Licitação: 9 - Pregão - Eletrônico (13.892/2020)			
Referência Legal: Decreto 7485/2022			
Convênio e Aditivo: NÃO SE APLICA			
Contrato e Aditivo: NÃO SE APLICA			
Termo Ajuste Repasse e Aditivo: NÃO SE APLICA			
Nº Doc Comitê Gestor:			
Comitê Aprovado? SIM			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Nº Pregão Eletrônico:		Nº Portaria ou Decreto:	
Nº Ata de Registro de Preço:		Nº Termo de Colaboração:	
Nº Dispensa:		Nº Emenda Parlamentar:	
Nº Inexigibilidade:		Nº Edital:	
DOMICÍLIO BANCÁRIO DA UG PAGADORA			
UG Pagadora	Gestão	Banco	Agência
141100	0001	001	2592-5
			Conta corrente
			273114-2
LOCAL DE ENTREGA			
Av. Brasil, 2001 - 4º andar, Centro - Juiz de Fora/MG			
PREVISÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR	MÊS	VALOR
JANEIRO		JULHO	
FEVEREIRO		AGOSTO	
MARÇO		SETEMBRO	
ABRIL		OUTUBRO	
MAIO	R\$ 126.375,00	NOVEMBRO	
JUNHO		DEZEMBRO	
DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS			
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
25	UNID	ANULAÇÃO DE EMPENHO DEVIDO A DESISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO - COMPUTADOR MODELO 1: MARCA DELL, OPTIPLEX 7010 MICRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 DA AMESP.	R\$ 126.375,00

Proc. Administrativo 140- 15.841/2024

De: Silvany M. - SELICON - SSEIN - DEOF - SED

Para: SELICON - SSEIN - DEOF - SEM - Supervisão de Empenho

Data: 08/05/2025 às 17:13:31

Prezado(a)

Segue para conhecimento a solicitação do Despacho 139- 15.841/2024.

Atenciosamente,

Silvany Guerson S. Medeiros
assessor

Proc. Administrativo 141- 15.841/2024

De: Leandro F. - SELICON - SSEIN - DEOF - SEM

Para: SMU - SAEIN - Sup. II de Apoio a Execução Instrumental - A/C Elton N.

Data: 09/05/2025 às 08:23:01

Prezados,

Por ordem do Sr. Secretário Luan David Gomes Ferreira (SELICON) segue o cancelamento da despesa **2025NE00157 (anulação da 2025NE00079)**, tendo como documento referencial, a solicitação de empenhamento da despesa anexo ao Despacho 139- 15.841/2024, para ratificação do ordenador de despesa da unidade.

Atenciosamente.

Atenciosamente,

Leandro de Andrade Fortes

Assistente Administrativo VI

Anexos:

141100_2025NE00157_SISTEMA_INFOR_ANULACAO_NE_79.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Andrea Freguglia Bruno	09/05/2025 10:07:36	1Doc	ANDREA FREGUGLIA BRUNO CPF 041.XXX.XXX-78
Maria Luisa de O. Pereira	09/05/2025 15:08:15	1Doc	MARIA LUISA DE O. PEREIRA CPF 139.XXX.XXX-66
Richard Tavares de Souza	12/05/2025 08:48:54	1Doc	RICHARD TAVARES DE SOUZA CPF 088.XXX.XXX-64

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D15A-67C6-6524-A35B**

NOTA DE EMPENHO - NE

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
141100	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo :	Proc.Licitatorio:	05456-01/2022
		CNPJ/MF

Credor : SISTEMA INFO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXP LTDA 22204648-0005/46
Endereco: AV. SETECENTOS S/N GALPÃO 17, SALA/BOX 22 - TERM INTERMODAL SERRA
Cidade : SERRA UF: ES CEP: 29161414 Origem Material

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
1	400093	14110	26122000720040000	2752000000	44905219		0 20040000

Ref.Dispensa: DECRETO 7485/2002 Empenho Orig.: 2025NE00079 Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO

Modalidade: 1 ORDINARIO

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$
*****126.375,00

Saldo Disponível
*****126.375,00

CENTO E VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS*****

*****				CRONOGRAMA DE
Janeiro	Fevereiro	Marco		
Abril	Maio	Junho		DESEMBOLSO
	126.375,00			PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro		
Outubro	Novembro	Dezembro		Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	CANC	ANULACAO DE EMPENHO DEVI- DO A DESISTENCIA DA AQUI- CAO - COMPUTADOR MODELO 1 : MARCA DELL, OPTIPLEX 70 10 MICRO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06 / 2024 DA AMESP. AUT. EM 08/05/2025 FACE DESPACHO 139- 15.841 /2024	1	126.375,00	126.375,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 126.375,00

Local e Data da Entrega
 AU BRASIL 2001 4º ANDAR CENTRO J DE FORA MG 07/02/2025
 RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 958.755.656-91 - LEANDRO DE ANDRADE FORTES
 ORDENADOR DE DESPESA
 088.452.666-64 - RICHARD TAVARES DE SOUZA IMPRE

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Proc. Administrativo 3- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 05/06/2025 às 11:14:36

Prezado Procurador,

Em atenção à solicitação quanto à elaboração de Termo de Referência (TR) para a presente contratação, cumpre esclarecer que, por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024, o Termo de Referência a ser considerado é aquele elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), órgão gerenciador da ata.

O documento foi analisado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI/SSPGES/SS), que verificou que todas as condições nele estabelecidas atendem integralmente à demanda apresentada. O referido Termo de Referência encontra-se anexado ao Despacho Inaugural, disponível para consulta entre as páginas 82 e 122 do documento intitulado "*Edital e TR PE 13/2024 – CIESP*".

Ademais, salvo melhor juízo, cabe destacar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, em seu artigo 11:

Art. 11. A **elaboração do Termo de Referência é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, **nas adesões a atas de registro de preços** e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. **Nas adesões a atas de registro de preços** de que trata o caput, **o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço(grifo nosso)**.

Nesse sentido, entendemos que a elaboração de novo TR é dispensável, uma vez que o documento original atende aos requisitos legais e à demanda específica da Secretaria. Ressaltamos ainda que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) encaminhado pelo setor demandante já contempla as informações necessárias à caracterização da contratação, em conformidade com o parágrafo único do artigo supracitado.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rômulo de Castro Martins	05/06/2025 11:53:15	1Doc RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9D37-9969-AAA3-440B**

Proc. Administrativo (Nota interna 05/06/2025 11:21) 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:21:26

Prezada Supervisora Priscila Gomes Fellet - SS - SSPGES - DPCC-SPCAC,

Ciente. Grato.

—
Gustavo Andrade Dantas

Procurador Municipal

Matricula 39989204

OAB-MG nº 102.520

PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gustavo Andrade Dantas	05/06/2025 11:21:35	1Doc	GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A07-9531-B3BB-F74E**

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:33:43

Sra. Supervisora Priscila Gomes Feller - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC.

Complemento à nota interna supra: inobstante o informado, com acerto, no Desp. 3, há de se registrar, lado outro, que o TR elaborado pelo órgão gerenciador da ata traduz a demanda, pois, deste órgão, e não do pretenso ente público aderente (no caso, o Município de JF). Daí a necessidade, ao que nos parece, da, de fato, apresentação do TR pela SS, o que, então, se sugere. É o que se infere, ademais, da nota recomendatória apensa ao Desp. 2, em sua página 2, item 3, "a".

Att.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	05/06/2025 11:33:53	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FE18-16E1-382B-D8F2**

Proc. Administrativo (Nota interna 05/06/2025 19:11) 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 19:11:02

Prezado Procurado Gustavo Andrade Dantas - PGM - DEPLIC,

A confecção do TR está sendo providenciada, conforme sugerido na Nota Interna acima.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Proc. Administrativo (Nota interna 06/06/2025 07:59) 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/06/2025 às 07:59:28

Ciente. Grato.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	06/06/2025 07:59:39	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7186-7928-FC98-19AF**

Proc. Administrativo 4- 8.552/2025

De: Ana O. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 11/06/2025 às 13:51:10

A/C Sr. Gerente,

Solicito à unidade requisitante o seguinte esclarecimento:

No ETP encaminhado manifesta a unidade a intenção em adquirir dois itens distintos objeto da Ata de Registro de Preços nº116/2024, do CIESP, assim descritos na ata constante dos autos: FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU CHECK - CAIXA COM 50 UNIDADES e TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM ACCU CHEK ACTIVE CAIXA C/ 50 UNIDADES.

No documento Análise Mercadológica informa-se no item I – "OBJETO DA CONTRATAÇÃO: TIRAS DE GLICEMIA - compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active". Ao final deste mesmo documento há uma tabela onde apenas os preços de um único item foram demonstrados, o qual é descrito como "Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia" (descrição simplificada).

O documento Justificativa para a Adesão faz igualmente menção tão somente às tiras.

Assim pedimos à unidade esclareça se a aquisição se fará para os dois itens como indicado no ETP e, em confirmando tal intenção, proceda, por obséquio, à correção do documento Análise Mercadológica, principalmente de sua tabela na parte final, para fazer inserir os dados relativos às fontes de pesquisas para ambos os itens que serão adquiridos, e também proceda à correção do documento Justificativa para a Adesão consignando nele as justificativas claras para a aquisição de ambos os itens e não apenas de um deles - as tiras.

A análise jurídica prossegue dada a urgência da demanda, mas aguarda-se o retorno com os esclarecimentos da unidade e possível correção dos documentos indicados. Att.

Ana Paula de Oliveira
Procuradora Municipal

DEPCONSU/PGM

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ana Paula de Oliveira	11/06/2025 13:51:27	1Doc	ANA PAULA DE OLIVEIRA CPF 939.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 7567-D5AE-9E70-0372

Proc. Administrativo 5- 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 11/06/2025 às 14:39:21

Sra. Supervisora - Prezada Priscila Gomes Fellet - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC,

Requisito, por gentileza, atendimento ao que solicitado no Desp. 4 supra, que ratifico.

Em tempo: confirmando, a unidade demandante, que a pretensão (como consignado no ETP - Desp. inicial) é a compra de dois itens (fita e tira), haverá de ser alterado, outrossim, o sigdein que integra os autos (Desp. inicial) -- porquanto referente a único item (tiras) -- o que ora também se sugere, por obséquio.

Grato.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	11/06/2025 14:39:29	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **91E1-00CA-844A-D50B**

Proc. Administrativo 6- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos - A/C Midian V.

Data: 16/06/2025 às 16:45:48

Prezada Gerente,

Encaminhamos, para os devidos esclarecimentos, os Despachos 4 e 5 da Procuradoria Geral do Município (PGM).

Solicita-se manifestação quanto ao número de itens que serão objeto da contratação, tendo em vista a existência de dois descritivos no ETP (tiras e fitas). É importante que o esclarecimento traga a justificativa técnica para a inclusão de ambos os itens no documento, a fim de atender à dúvida levantada pela PGM.

Após o atendimento à demanda, solicitamos o retorno do processo a esta Supervisão para as providências cabíveis.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 16/06/2025 às 17:16:18

Prezado Procurador,

Conforme orientado na Nota Interna de 05/06/2025, às 11h33, encaminhamos o **Termo de Referência** referente à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), para análise.

Em atenção aos questionamentos constantes dos Despachos 4 e 5, **informamos, preliminarmente, que a licitação abrangerá apenas um item.** Contudo, considerando que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do planejamento da contratação são de competência do setor demandante, solicitamos à unidade responsável os esclarecimentos técnicos quanto à existência de dois descritivos no ETP. O setor técnico foi formalmente solicitado a prestar os esclarecimentos necessários por meio do Despacho 6.

Além do Termo de Referência, encaminhamos também manifestação do setor jurídico da empresa Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., detentora da ata, que esclarece a razão da existência de dois descritivos registrados no processo licitatório. Segundo a empresa, embora os itens estejam descritos com nomenclaturas distintas, ambos referem-se, do ponto de vista técnico, funcional e comercial, a um único produto. Trata-se, segundo informado, de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

A justificativa para a reprodução desses descritivos no Estudo Técnico Preliminar será apresentada oportunamente pelo setor demandante, responsável pelo planejamento da contratação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

—
Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Anexos:

Carta_Distrilaf.pdf

Termo_deReferencia_Adesao_a_Atta_CIESP_Tiras_de_Glicemia_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rômulo de Castro Martins	17/06/2025 10:20:02	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **84F7-17F3-E2E8-0F69**



AO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Cep: 36.404.315, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, vem apresentar o parecer jurídico anexo, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de junho de 2025.

**ALDO CARLOS
HENRIQUES
BAETA:0288792
3609**

Assinado de forma
digital por ALDO
CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.12
15:14:38 -03'00'

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA

CPF nº 028.879.236-09 | RG nº M9208004

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76 – Sion Mansões – Cons. Lafaiete/MG – Fone: (31)3764-5600

CNPJ: 04.889.013/0001-14 – Insc. Estadual: 183.162319.0072

E-mail: distrilaf@distrilaf.com.br

PARECER JURÍDICO

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP

Interessado: Município de Juiz de Fora

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica com vistas à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo ambulatorial e hospitalar, nos termos definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e respectivo Termo de Referência.

Dentre os itens registrados em favor da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, destacam-se:

- **Item 0205:** *"Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu-Chek – Caixa com 50 unidades";*
- **Item 0435:** *"Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu-Chek Active – Caixa com 50 unidades".*

Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais.

Nesse sentido, importa registrar a seguinte diferenciação terminológica:

1. Fita de glicemia

- Termo de uso mais genérico e coloquial;
- Designa a tira descartável utilizada na medição da glicose capilar por meio de glicosímetros;

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Carta Digital.pdf (2/5)

18287147

- Bastante utilizado por pacientes, usuários leigos e em comunicações informais no meio médico.

2. Tiras reagentes para medição de glicemia compatível

- Termo técnico e padronizado, recorrente em notas fiscais, editais, bulas e registros regulatórios (como os da ANVISA);
- Refere-se ao mesmo insumo.

Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa, não sendo óbice jurídico à adesão pretendida pelo Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório original podem aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos legais:

- **Justificativa da vantajosidade da adesão**, inclusive em casos de desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- **Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado**, conforme determina o art. 23 da mesma lei;
- **Aceite prévio do fornecedor detentor da ata e do órgão gerenciador da licitação.**

Essas condições estão expressamente reiteradas na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, conforme se depreende do seu item 4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que estabelece:

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Carta, Diarizal.pdf (3/5) 1629/2147

“4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além disso, o edital prevê que a adesão dependerá de autorização do órgão gerenciador somente após a manifestação favorável do fornecedor (item 4.2), e que a contratação deverá ser efetivada dentro do prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado em caráter excepcional (item 4.4), desde que respeitado o limite de vigência da ata.

A fornecedora -DISTRILAF- já se manifestou favoravelmente à adesão.

Assim, a adesão pretendida pelo Município de Juiz de Fora encontra respaldo legal e editalício.

Nesse contexto, é importante esclarecer que, embora constem dois itens distintos na Ata de Registro de Preços nº 116/2024 — o item 0205 e o item 0435 — ambos se referem, na prática, ao mesmo produto físico: tiras reagentes compatíveis com o aparelho de glicemia Accu-Chek Active, da marca Roche.

A diferenciação entre os dois itens se deu apenas em razão de variações na redação descritiva, adotadas com o objetivo de atender às diferentes nomenclaturas e exigências formais dos municípios consorciados, o que é comum em processos conduzidos por consórcios públicos que precisam acomodar os critérios de diversos entes participantes. Essa diferença descritiva, portanto, é de ordem meramente administrativa e formal, sem qualquer reflexo no produto efetivamente fornecido.

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Carta Distrital.pdf (4/5)

16302147

Trata-se de uma duplicidade documental, mas não de duplicidade material. Isso significa que não haverá entrega de produtos diferentes, tampouco aquisição redundante: as especificações técnicas, a marca, a composição, a funcionalidade, a quantidade por unidade (caixa com 50 unidades) e o valor unitário (R\$ 15,50) são rigorosamente os mesmos nos dois itens. Ambos correspondem a um único insumo.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbice jurídico à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, uma vez que:

- Referem-se a um mesmo produto, com especificações idênticas na prática;
- O valor unitário encontra-se compatível com os preços de mercado;
- A formalização da adesão atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2025.

RENATA
LOURES
MOREIRA

Assinado de forma
digital por RENATA
LOURES MOREIRA
Dados: 2025.06.12
13:19:04 -03'00'

RENATA LOURES MOREIRA

OAB/MG 106.885

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ENTE REQUISITANTE

1.1 – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) / Secretaria de Saúde.

2. OBJETO

2.1 – Aquisição do item **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, mediante a necessidade urgente emergida pela Secretaria Municipal de Saúde mediante identificação de necessidade urgente, visando atender pacientes portadores de diabetes mellitus acompanhados pela rede pública.

2.2 A presente contratação se dará por meio de adesão (carona) a uma Ata de Registro de Preços vigente, cujos requisitos técnicos e condições de habilitação já foram previamente analisados e aprovados pelo órgão gerenciador da ata.

2.3 A Ata de Registro de preço a ser aderida é a de nº 116/2024, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, processo administrativo n.º 051/2024, decorrente de Pregão Eletrônico, está vigente até 08/08/2025, que tem por gerenciador o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP.

2.4 – Destaca-se, que a especificação do item ofertado compatível com aparelho Accu-Chek Active, respeita os preceitos descrito no art. 41 inc. I, alínea b, sendo necessária e tecnicamente justificável, tendo em vista que os pacientes da rede municipal de saúde já utilizam glicosímetros desse modelo. A aquisição de tiras reagentes compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active é fundamental para garantir:

A continuidade do monitoramento glicêmico domiciliar;

A segurança no uso dos insumos fornecidos;

A padronização dos equipamentos e insumos em uso;

A economicidade, evitando descarte de materiais incompatíveis.

2.5 - Ressalta-se que a falta deste insumo compromete diretamente o monitoramento e o controle glicêmico dos usuários, afetando a eficácia do tratamento e podendo gerar internações evitáveis.

2.6 - A especificação detalhada do item e suas quantidades estão contidas no decorrer deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 – A adesão à Ata de Registro de preço de nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades, configura-se com a alternativa mais viável para a aquisição do item no presente momento, por ser a alternativa mais célere, segura e economicamente viável, com item com preço compatível ao preço de mercado, após ser realizada análise dentro do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que precedeu este Termo de Referência.

Secretaria de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

3.2 – Apesar de já ter sido iniciado novo processo para licitação por Ata de Registro para o item em questão, a mesma encontra-se em fase inicial de planejamento.

3.3 – Considerando-se que o estoque do item encontra-se crítico no presente momento, não temos tempo hábil para aguardar a finalização de novo certame licitatório que se encontra em fase inicial, uma vez que, a licitação configura-se como um processo moroso diante do atual cenário de abastecimento do item.

3.4 – Posto isto, a adesão a Ata de Registro de Preço configurou-se como a solução mais viável diante da latente necessidade de abastecimento da Secretaria de Saúde.

3.5 – Aguardar a finalização de novo processo licitatório poderá ocasionar desabastecimento na rede de saúde e prejuízo graves aos usuários do SUS amparados pelas unidades do município.

3.6 – Ademais, os requisitos estabelecidos na ata atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, a adesão ocorre de forma justificada, eficiente e segura, com base na convergência entre as especificações técnicas da ata e a demanda local do município de Juiz de Fora.

3.6 – Destacamos que a falta do item compromete em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, podendo comprometer a garantia da continuidade da prestação da assistência farmacêutica adequada e tratamento digno à sociedade e aos usuários do SUS, insulinos dependentes.

4. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PRETENDIDAS

4.1 – As estimativas foram realizadas com base no número de pacientes cadastrados no programa de controle do diabetes, acrescido da média mensal de consumo do relatório de saída do item em questão, extraído do sistema da empresa de logística contratada pela Secretaria de Saúde para distribuição do município.

4.2 – A quantidade projetada para atender à Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente 350.000 unidades de tiras por mês, o que corresponde a um total de 7.000 caixas mensais, considerando que cada caixa contém 50 unidades. Em termos anuais, essa demanda representa 84.000 caixas por ano.

4.3 – A adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 permitirá a aquisição de até 34.410 caixas (cada uma com 50 tiras), totalizando 1.720.500 tiras, o que representa 50% do limite possível para adesão do quantitativo registrado na ata, conforme autorizado pelo art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – Esse quantitativo será suficiente para atender a rede por cerca de aproximadamente 05 (cinco) meses, período estimado para a conclusão da licitação própria, atualmente em fase de planejamento.

4.5 – Frisa-se a vantajosidade da adesão à ata de registro de preços, tendo em vista que o prazo de entrega, as condições contratuais e demais especificações se mostram adequadas às necessidades operacionais e logísticas desta Secretaria Municipal de Saúde.

4.6 – Para fins de formalização, a adesão observará a estrutura da Ata nº 116/2024, que registra separadamente dois itens com descrição técnica e marca, conforme indicado na tabela a seguir.

4.7 – De antemão cumpre-se registrar que anexo, consta Carta de esclarecimento, apresentada pelo fornecedor diante da necessidade de dois registro de um mesmo item na ata, nos seguintes termos:

Secretaria de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

“Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais”.

(...)

“Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa(...).”

Código do item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Código na ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo que será Adquirido (50%)
0205	Fita de glicemia compatível com Accu-Chek – caixa com 50 un.	57.590 cx	28.795 cx
0435	Tiras reagentes p/ medição de glicemia – Accu-Chek Active – cx 50 un.	11.230 cx	5.615 cx
Total	—	68.820 cx	34.410 cx

Código do item no PJF/Descrição/Quantitativo total a serem adquiridas do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total a ser adquirido pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – cx 50 un.	34.410 cx

Secretaria de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Av. Brasil 2001 – Centro, Juiz de Fora – MG 36060-010 – Tel. (32) 3690-8461
Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Termo de Referência Adesão à Ata CIESP Tiras de Glicemia ASSINADO.pdf (3/10)

1834/2025

Assinado por 3 pessoas: MIDIAN KELLY PERES TOLEDO VIEIRA, RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D0DE-40D3-360F-6D38> e informe o código D0DE-40D3-360F-6D38



SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

5.1 – A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III.

5.2 – Para cálculo do preço unitário de referência estimado dos itens constantes no presente estudo, o **Anexo I – Planilha de Preços**, apresenta a **pesquisa de mercado** realizada, utilizando-se os dados de pesquisa publicados em mídia especializada de sítios eletrônicos oficiais, sendo eles:

Banco de Preços (BP); Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); Painel de Preços e Portal de Compras Públicas.

5.3 – Desta maneira, para o cálculo do valor final de mercado, é utilizado a média aritmética dos valores encontrados na busca nos sítios de pesquisa, sendo considerado o valor médio unitário de mercado do item R\$ 0,50, o valor médio da caixa R\$ 25,00, totalizando R\$ 860.250,00.

5.4 – Na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, o valor unitário da tira é de R\$ 0,31 sendo, o valor da caixa R\$ 15,50 totalizando o valor da aquisição em **R\$ 533.535,00**. (vide planilha anexa)

5.5 – Após a pesquisa de mercado, demonstra-se que o preço executado na referida Ata a qual pretende-se adesão, **encontra-se exequível** por estar abaixo do preço médio de mercado encontrado e portanto, a adesão mostra-se vantajosa à Administração.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A despesa com a aquisição do item **Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar**, ocorrerá com a seguinte dotação orçamentária prevista na LOA vigente:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7 – Do Critério de julgamento

7.1 – Considerando que os objetos contidos neste termo se enquadram na classificação de comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado;

7.2 – O critério de julgamento considerando a modalidade de licitação escolhida é o de **MENOR PREÇO**, que no caso, deve levar em conta a divisão POR ITEM.

Assinado por 3 pessoas: MIDIAN KELLY PERES TOLEDO VIEIRA, RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUIZA AFONSO GUIMARÃES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D0DE-40D3-360F-6D38> e informe o código D0DE-40D3-360F-6D38

SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

8. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 8.1** – O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante **agendamento prévio** através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.
- 8.2** – Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.
- 8.3** – A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo próprio.
- 8.4** – As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.
- 8.5** – A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item **8.1**
- 8.6** – Qualquer alteração no endereço indicado no item **8.1**, será comunicado a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.
- 8.7** – As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);
- 8.8** – Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto;
- 8.9** – O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.10** – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.
- 8.11** – Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde.
- 8.12** – Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 8.13** – Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas,

Secretaria de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos



**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação;

8.14 – Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do (s) item (s) licitado (s);

8.15 – A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante;

8.16 – O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação;

8.17 – Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo;

8.18 – Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades;

8.19 – O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens.

8.20 – Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente;

8.21 – A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

9. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

9.1 – Certificado de Registro do (s) Produto (s) ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o n.º do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante

Assinado por 3 pessoas: MIDIAN KELLY PERES TOLEDO VIEIRA, RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/D0DE-40D3-360F-6D38> e informe o código D0DE-40D3-360F-6D38



SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS

deverá apresentar cópia de sua revalidação, conforme parágrafo 2º, do artigo 8º, do Decreto Federal n.º 8.077, de 14/08/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A contratada obriga-se a:

10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.

10.1.4 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.

10.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.

10.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

10.2 - A contratante obriga-se a:

10.2.1 - Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada;

10.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

Secretaria de Saúde

Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos





**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Subsecretaria de Regulação da SS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

11.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 – O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

11.4 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI) e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará, pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

12.2 – As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

**Secretaria de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos**



**SECRETARIA DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS**

12.5 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente;

13.2 – Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

13.3 – No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global da contratação, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

13.4 – Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, 16 de junho de 2025.

Midian Kelly Peres Toledo Vieira
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos
DAFI/SSPGES/SS/PJF

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário de Planejamento de Gestão em Saúde
SSPGES/SS/PJF

Ana Luisa Afonso Guimarães
Secretária de Saúde
SS/PJF

**Secretaria de Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos**



Anexo I – Planilha de Pesquisa de Preços – TIJAS DE GLICERINA									
ITEM	CODIGO NITEN	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE A SER COMPRADA DA ATA, em kg ou m³	Bases de preços (BPI)	Ponto Nacional de Referência (PNR)	Preço de Compra	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO NO MERCADO	VALOR TOTAL DO ITEM NO MERCADO
1	466710006	Tijra Regente para Determinação de Quantidade de Glicérea	Unidade	1.720.000	R\$ 0.52	R\$ 0.52	R\$ 0.51	R\$ 0.50	R\$ 860.280,00
									R\$ 831.386,00
									R\$ 15,50

Proc. Administrativo 8- 8.552/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos - A/C Priscila F.

Data: 16/06/2025 às 17:46:43

Prezada,

Em esclarecimento ao questionamento constante no **Despacho 4- 8.552/2025**, advindo da Sra. Procuradora municipal, apresento em anexo, Documento emitido pelo Fornecedor, no qual o mesmo justifica o porque da necessidade de dois registros para um mesmo item na referida ata, nos seguintes termos:

"Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais".

(...)

"Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa(...)"

Portanto, a aquisição pretendida na presente ação, em abastecimento a Secretária de Saúde, refere-se a adesão da ata em aquisição de um **único item**, sendo ele: Tiras de Reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active.

Continuo a disposição para maiores esclarecimentos que julguem necessários,

Atenciosamente

—
Midian Kelly Peres Toledo Vieira

Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TNSII

DAFI/SSPGES/SS

Anexos:

Esclarecimento_Distrilaf.pdf



AO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Cep: 36.404.315, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, vem apresentar o parecer jurídico anexo, referente à Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP.

Conselheiro Lafaiete/MG, 12 de junho de 2025.

**ALDO CARLOS
HENRIQUES
BAETA:0288792
3609**

Assinado de forma
digital por ALDO
CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.12
15:14:38 -03'00'

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA

CPF nº 028.879.236-09 | RG nº M9208004

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76 – Sion Mansões – Cons. Lafaiete/MG – Fone: (31)3764-5600

CNPJ: 04.889.013/0001-14 – Insc. Estadual: 183.162319.0072

E-mail: distrilaf@distrilaf.com.br

PARECER JURÍDICO

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP

Interessado: Município de Juiz de Fora

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica com vistas à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, firmada pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo ambulatorial e hospitalar, nos termos definidos pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2024 e respectivo Termo de Referência.

Dentre os itens registrados em favor da empresa **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, destacam-se:

- **Item 0205:** *"Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu-Chek – Caixa com 50 unidades";*
- **Item 0435:** *"Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu-Chek Active – Caixa com 50 unidades".*

Ambos os produtos são da marca Accu-Chek Active, fabricados pela Roche, com idêntica unidade de fornecimento (caixa com 50 unidades) e mesmo valor unitário (R\$ 15,50). A distinção entre eles se dá exclusivamente na forma de descrição textual, sendo fundamental esclarecer que não se trata de insumos distintos, mas de um mesmo produto com diferentes denominações técnicas ou comerciais.

Nesse sentido, importa registrar a seguinte diferenciação terminológica:

1. Fita de glicemia

- Termo de uso mais genérico e coloquial;
- Designa a tira descartável utilizada na medição da glicose capilar por meio de glicosímetros;

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Esclarecimento - Distrilaf.pdf (2/5)

1844/2147

- Bastante utilizado por pacientes, usuários leigos e em comunicações informais no meio médico.

2. Tiras reagentes para medição de glicemia compatível

- Termo técnico e padronizado, recorrente em notas fiscais, editais, bulas e registros regulatórios (como os da ANVISA);
- Refere-se ao mesmo insumo.

Assim, embora descritos sob nomenclaturas diferentes, os dois itens tratam de um único produto sob o ponto de vista técnico, funcional e comercial. Trata-se de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo qualquer divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

Conclui-se, portanto, que a existência de dois códigos distintos para o mesmo produto decorre de uma questão formal e administrativa, não sendo óbice jurídico à adesão pretendida pelo Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório original podem aderir à Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos legais:

- **Justificativa da vantajosidade da adesão**, inclusive em casos de desabastecimento ou risco de descontinuidade de serviços públicos essenciais;
- **Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado**, conforme determina o art. 23 da mesma lei;
- **Aceite prévio do fornecedor detentor da ata e do órgão gerenciador da licitação.**

Essas condições estão expressamente reiteradas na Ata de Registro de Preços nº 116/2024, conforme se depreende do seu item 4 – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que estabelece:

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: Esclarecimento Digital.pdf (3/5)

10452147

“4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.”

Além disso, o edital prevê que a adesão dependerá de autorização do órgão gerenciador somente após a manifestação favorável do fornecedor (item 4.2), e que a contratação deverá ser efetivada dentro do prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado em caráter excepcional (item 4.4), desde que respeitado o limite de vigência da ata.

A fornecedora -DISTRILAF- já se manifestou favoravelmente à adesão.

Assim, a adesão pretendida pelo Município de Juiz de Fora encontra respaldo legal e editalício.

Nesse contexto, é importante esclarecer que, embora constem dois itens distintos na Ata de Registro de Preços nº 116/2024 — o item 0205 e o item 0435 — ambos se referem, na prática, ao mesmo produto físico: tiras reagentes compatíveis com o aparelho de glicemia Accu-Chek Active, da marca Roche.

A diferenciação entre os dois itens se deu apenas em razão de variações na redação descritiva, adotadas com o objetivo de atender às diferentes nomenclaturas e exigências formais dos municípios consorciados, o que é comum em processos conduzidos por consórcios públicos que precisam acomodar os critérios de diversos entes participantes. Essa diferença descritiva, portanto, é de ordem meramente administrativa e formal, sem qualquer reflexo no produto efetivamente fornecido.

(31) 3721-2021 | @louresadvogadosassociados

Rua Narciso Júnior, 623, Campo Alegre,
Conselheiro Lafaiete - MG, CEP: 36.400-114

Proc. Administrativo 8.562/2025 | Anexo: Esclarecimento - Distrito I, p. 4/5

1345/2147

Trata-se de uma duplicidade documental, mas não de duplicidade material. Isso significa que não haverá entrega de produtos diferentes, tampouco aquisição redundante: as especificações técnicas, a marca, a composição, a funcionalidade, a quantidade por unidade (caixa com 50 unidades) e o valor unitário (R\$ 15,50) são rigorosamente os mesmos nos dois itens. Ambos correspondem a um único insumo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, não se vislumbra óbice jurídico à adesão do Município de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, uma vez que:

- Referem-se a um mesmo produto, com especificações idênticas na prática;
- O valor unitário encontra-se compatível com os preços de mercado;
- A formalização da adesão atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 12 de junho de 2025.

RENATA
LOURES
MOREIRA

Assinado de forma
digital por RENATA
LOURES MOREIRA
Dados: 2025.06.12
13:19:04 -03'00'

RENATA LOURES MOREIRA

OAB/MG 106.885

Proc. Administrativo 9- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 17/06/2025 às 10:16:43

PRIORIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VENCE EM 08/08/2025 - ITENS COM ESTOQUE CRÍTICO NO CIAD/SS/PJF

Prezado Procurador,

Dando continuidade ao atendimento da demanda, informamos que o setor técnico apresentou os esclarecimentos acerca da existência de dois descritivos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme registrado no Despacho 8, e **confirmou que se trata apenas da aquisição de um item**. O Termo de Referência correspondente já consta nos autos, no Despacho 7.

Considerando que a **Ata de Registro de Preços 116/2024, do CIESP, vence em 08/08/2025** e, sobretudo, em razão da informação que nos foi repassada pelo setor demandante quanto à **situação crítica do estoque de tiras de glicemia**, solicitamos, na medida do possível, **prioridade na análise**, por favor, a fim de viabilizar a continuidade do processo com a brevidade que o caso requer.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

—
Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rômulo de Castro Martins	17/06/2025 10:19:40	1Doc RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9574-C313-5C06-5987**

Proc. Administrativo 10- 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - DEPLIC - PJ - Parecer Jurídico - A/C Ana O.

Data: 17/06/2025 às 11:22:08

PRIORITÁRIO

Saúde - reposição de medicamentos em estoque

Sra. Procuradora - Dra. Ana Paula de Oliveira - PGM - DEPLIC - PJ,

Com complementação da instrução processual (Desps. 5 a 9) após v. solicitação (Desp. 4), reencaminho-lhe os autos, para, por obséquio, em caráter prioritário (vide Desp. 9 supra), continuidade da análise requisitada (Desp. 2).

Grato.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	17/06/2025 11:22:43	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0408-623A-99B8-3BFD**

Proc. Administrativo 11- 8.552/2025

De: Ana O. - PGM - DEPLIC - PJ

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 17/06/2025 às 14:39:20

A/C Sr. Gerente,

Segue o parecer jurídico que aprova e recomenda a adesão à ARP como solicitado pela unidade requisitante mediante o atendimento de condicionantes nele indicadas. Att.

—
Ana Paula de Oliveira
Procuradora Municipal

DEPCONSU/PGM

Anexos:

ADESAO_TIRAS_Accu_Chek_Active.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Paula de Oliveira	17/06/2025 14:40:37	1Doc ANA PAULA DE OLIVEIRA CPF 939.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **553C-379C-881F-7090**

Referências: Proc. Administrativo nº 8.552/2025

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active - Secretaria de Saúde

Interessado: Sec. de Saúde

De: Ana Paula de Oliveira/DEPLIC/PGM

Para: Gustavo Andrade Dantas - Gerente do Departamento de Procuradoria de Licitações -DEPLIC/PGM.

A/C Sr. Gerente,

1-DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, emitida pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), vigente até 08 de agosto de 2025, com o objetivo de viabilizar a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, no valor total (da adesão) de R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais) (despacho inicial).

Compulsando os autos verificamos:

- a) DFD, documento 4.984/2025 (despacho inicial);
- b) Autorização do Comitê Gestor, documento 4.976/2025 (despacho inicial);
- c) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024, (despacho inicial);
- d) Declaração de Disponibilidade de recursos orçamentários, (despacho inicial);
- e) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo TJMG, em nome de ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA CPF: 028.879.236-09, de 16/05/25, (documento zip);

- f) Certidão Negativa de Condenação por Improbidade para o CNPJ nº 04.889.013/0001-14, (documento zip);
- g) Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) Consultado: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 04.889.013/0001-14, (documento zip);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA de procedimentos extrajudiciais, expedida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, de 16/05/25, (documento zip);
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS, expedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, (documento zip);
- j) CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa, expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS, (documento zip);
- k) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pelo MINISTÉRIO DA FAZENDA, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, (documento zip);
- l) CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, expedida pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, com validade vencida, (documento zip);
- m) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, (documento zip);
- n) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL no CNPJ, (documento zip);
- o) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, datada de 16/05/25, (documento zip);
- p) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, com validade vencida, (documento zip);
- q) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, (documento zip);
- r) Contrato Social, 14ª Alteração Contratual, Cópias das C.I. do Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta e do Sr. Welber Camilo Henriques Baeta, (documento zip);

- s) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos Exercícios de 2021, 2022 e 2023 de DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, (documento zip);
- t) CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA ECONCORDATANEGATIVA, (documento zip);
- u) Atestados de Capacidade Técnica, Cópia de publicação da “*Autorização de Funcionamento de Empresa para produtos de saúde*” no Diário Oficial da União, (documento zip);
- v) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO emitido pelo MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, (documento zip);
- w) ALVARÁ SANITÁRIO emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, (documento zip);
- x) CERTIDÃO DE REGULARIDADE emitida pelo CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, (documento zip);
- y) Carta de Credenciamento da ROCHE DIABETES CARE BRASIL LTDA e demais documentos técnicos, (documento zip);
- z) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, despacho inicial;
- aa) ETP, despacho inicial;
- bb) email da fornecedora comunicando “*manifestar sua ciência e autorização para a continuidade da adesão à Ata N.º 116/2024, conforme solicitado pela Prefeitura de Juiz de Fora*”, datado de 8/05/2023, despacho inicial;
- cc) Documentos relativos à pesquisa de mercado, documento zip;
- dd) Documento contendo a justificativa administrativa da adesão à ARP, despacho inicial;
- ee) Ofício 6.377/2025 contendo, na Tramitação 3- 6.377/2025, a autorização do CIESP para a adesão à ARP, datado de 16/05/25, despacho inicial;
- ff) Relatório de Análise Mercadológica, despacho inicial;
- gg) NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025, Despacho 2- 8.552/2025;
- hh) Termo de Referência, Despacho 7- 8.552/2025.

Breve o relatório, passa-se à análise jurídica.

2-DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente análise jurídica se faz obrigatória, por força do art. 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 25-A, inc. II do Dec. Mun. nº13.601/2019, com alterações promovidas pelo Decreto Mun. nº 15.904/2023, porém, não vinculante à administração pública. Ressalte-se que, de regra, o órgão jurídico de assessoramento não adentra às questões de ordem técnica, financeira ou orçamentária, salvo quando a abordagem de tais questões for de observância obrigatória para a conclusão jurídica ou dela consequente. Ademais parte-se da premissa básica de que, ao propor a solução ora analisada, o administrador público certificou-se quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

As questões que envolvam a legalidade¹ da fase preparatória da licitação ou o afastamento desta, bem como, dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços ou dos procedimentos auxiliares previstos na Lei nº14.133/2021, as quais são de observância obrigatória pela Administração, serão apontadas, ao final deste parecer. O prosseguimento do feito, sem a correção de tais apontamentos, nesse como em qualquer processo administrativo é de responsabilidade exclusiva da unidade

¹ "LEGALIDADE - A legalidade é o princípio fundamental da Administração, estando expressamente referido no art. 37 da Constituição Federal. De todos os princípios, é o maior relevância e o que mais garantias e direitos assegura aos administrados. Significa que o administrador só pode agir, de modo legítimo, se obedecer aos parâmetros que a lei fixou. Tornou-se clássica a ideia realçada por HELY LOPES MEIRELLES, de rara felicidade, segundo a qual "na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal", concluindo que "enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza". CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Processo Administrativo Federal - Comentários à Lei nº 9.784, de 29.1.1999*. 5ª Ed., revista, ampliada e atualizada até 31.3.2013. São Paulo: Atlas, 2013, p. 47.

consultante, podendo entender em sentido contrário ao parecer jurídico, posto não estar o administrador vinculado²³ às conclusões nele apontadas.

Ao tratar do sistema de registro de preços, a Lei nº14.133/2021, nos incisos XLVII, XLVIII e XLIX do art. 6º, prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Durante a tramitação do procedimento auxiliar é possível a participação de outros órgãos, os quais, após regular solicitação e atendidas as condicionantes legais do art. 86 da Lei de Licitações, integração a ata de registro de preços.

No caso em tela, pretende-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº116/2024, cujo órgão gerenciador é o CIESP - Consórcio Intermunicipal de Especialidades, resultante do Pregão Eletrônico nº01/2024, com o uso do Sistema de Registro de Preços, cuja legislação de regência é o Decreto Federal nº 11.462/2023 (conforme permite o art. 187 da nova Lei de licitações), além da própria Lei nº14.133/2021.

Segundo consignado no ETP confeccionado pela unidade requisitante, pretende-se a aquisição de dois itens registrados, os quais são: “Fita de glicemia compatível com Accu-Chek – caixa com 50 un.” e “Tiras reagentes p/ medição de glicemia – Accu-Chek Active – cx 50 un.”, respectivamente item nº0205 e item 0435 da lista de itens do Edital de origem.

² “O parecer jurídico e técnico não vincula o gestor, que tem a obrigação de examinar a correção dos pareceres, até mesmo para corrigir eventuais disfunções na administração e, portanto, não afasta, por si só, a sua responsabilidade por atos considerados irregulares pelo Tribunal de Contas da União”. Acórdão 206/2007 Plenário (Sumário)(p. 270).
“04/09/2018 SEGUNDA TURMA. A G. REG. NO HABEAS CORPUS 155.020. DISTRITO FEDERAL. RELATOR: MIN. CELSO DE MELLO. (...)EMENTA Agravo regimental em habeas corpus. Penal. Dispensa ou inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais. Artigo 89 da Lei nº 8.666/93(...). Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. Ineficiência da denúncia na demonstração da vontade conscientemente dirigida, por parte da agravante, de superar a necessidade de realização da licitação. Abusividade da responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha supostamente resultado dano ao erário (v.g., MS nº 24.631/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Joaquim Barbosa, DJe de 1º/2/08). Agravo regimental ao qual se dá provimento para conceder a ordem de habeas corpus e trancar a ação penal à qual responde a agravante”.

³ Decreto Mun. nº13.601/19: (...) “Art. 6º Os pareceres emitidos pelo Procurador-geral do Município ou por Procurador Municipal, são manifestações técnico-jurídicas sobre determinado tema, possuindo caráter opinativo”.

Segundo informado na Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado é a pessoa jurídica DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 04.889.013/0001-14.

Os requisitos para a adesão à ata de registros de preços estão elencados nos §§2º, 4º, 5º do art. 86 da Lei nº14.133/2021, nos incisos I, II e III do art. 31 e incisos I e II do art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023. O presente parecer jurídico também observará as recomendações emitidas por meio da NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON Nº 01/2025, **Despacho 2- 8.552/2025**, dada a segurança jurídica que, por meio de sua observância, se reveste o procedimento de adesão.

2.1- Justificativa da vantagem da adesão:

Apenas parcialmente preenchido mediante arrazoados consignados no documento específico para esse fim, complementado pelos argumentos e informações trazidos no ETP, dadas as explicações a seguir.

Quanto ao ETP, é necessário observar que, no **item 4 “Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 5º, II)”**, é afirmado que *“Os requisitos estabelecidos na ata atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual não se fará repetição detalhada dos requisitos neste documento. A adesão ocorre de forma justificada, eficiente e segura, com base na convergência entre as especificações técnicas da ata e a demanda local do município de Juiz de Fora”*.

Na NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025, consta o item 3, o seguinte: *“O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos: a) instrumentos preparatórios para as contratações previstos na Lei nº 14.133/21, especialmente estudo técnico preliminar, documento de formalização da demanda e termo de referência ou projeto básico; b) análise qualitativa do objeto registrado, que demonstre atender, integralmente, às necessidades do órgão ou entidade aderente, em especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas”*;

Primeiramente, nota-se a ausência do Termo de Referência confeccionado pela unidade requisitante. Conforme pode ser visto, a não apresentação do Termo de Referência contraria expressamente a recomendação assinada pela ATRICON, pelo Instituto Rui Barbosa, pelo Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas, pela ABRACOM e pela AUDICON, em seu item 3, alínea 'a'. A necessidade da produção e juntada de tal documento de planejamento já foi argutamente recomendada por esse DEPLIC, por meio de seu gerente, no Despacho 2 e reiterado na Nota Interna de 05/06/2025. Reiteramos, nessa oportunidade a imprescindível juntada do Termo de Referência **(recomendação nº1). Atendida, dada a juntada do TR no Despacho 7.**

Em segundo lugar, no item 4 do ETP, vê-se que a não demonstração de que os requisitos da potencial contratação pela unidade requisitante, em *“especial quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias ofertadas”*, contraria a NOTA RECOMENDATÓRIA, em seu item 3, alínea 'b'. Motivo pelo qual, recomendamos apresente a equipe de planejamento novo ETP com a complementação da análise nesse item especialmente quanto às condições de execução, recebimento e pagamento e às garantias, ao final, concluindo se os termos em que definidos tais elementos executórios contratuais no Edital de origem atendem ao interesse público do Município de Juiz de Fora **(recomendação nº2). Atendida, face complementação das informações presentes nos itens 8 a 11 do TR juntado no Despacho 7.**

2.2- Demonstração da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado pelo mercado:

Parcialmente atendido, posto que a demonstração da compatibilidade de preços não se encerra com a realização da pesquisa de preços e a apresentação das razões consignadas no Relatório de Análise Mercadológica, os quais constam dos autos conforme já verificado na listagem do relatório. No processo administrativo licitatório ou pré-contratual – quando há dispensa da licitação pública –, a compatibilidade preços é procedimento conjunto que se inicia na secretaria/unidade requisitante e é finalizado em órgão especialmente dotado de atribuições administrativas

para a certificação da compatibilidade dos preços, a Supervisão de Mercado, cf. determinado pelo art. 18, incisos XV e XVI do Dec. Mun. nº15.903/2023.

Ademais, ainda a propósito da pesquisa de preços, na NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON Nº 01/2025, consta nos itens 4 e 5 as seguintes recomendações: “4. A pesquisa de atas no PNCP deve ser feita pelo próprio órgão ou entidade aderente, sem a participação de particulares; 5. A eventual participação de particulares na identificação de ata vigente para o objeto deve ser referida no processo de adesão e não afasta o dever do órgão ou entidade aderente de realizar e comprovar a realização de sobredita pesquisa no PNCP e de justificar a escolha, na eventual existência de alternativas”.

Assim, ante a recomendação acima, solicitamos à unidade requisitante seja informado nos autos do processo se houve participação de particulares na identificação da ata de preços vigente para o objeto em questão (**recomendação nº3**) e seja apresentado o atesto da compatibilidade de preços pela Supervisão de Mercado, cf. art. 18, incisos XV e XVI do Dec. Mun. nº15.903/2023 (**recomendação nº4**).

2.3 – Aceitação expressa do órgão gerenciador:

Parcialmente preenchido, posto que houve solicitação formal do Município de Juiz de Fora ao órgão gerenciador – o CIESP – e sua expressa aquiescência, cf. demonstra o Ofício nº6.377/2025 contendo, na Tramitação 3- 6.377/2025, juntado aos autos.

Na NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025, consta o item 3, o seguinte: “O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos: (...) f) ato formal de aceitação do órgão ou entidade gerenciadora, com expressa declaração de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º)”. Não foi possível encontrar a manifestação expressa do representante legal do CIESP de que “a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º)”, uma vez que, na Tramitação 3- 6.377/2025, consta somente “Informamos que a solicitação de adesão foi aceita. O processo de aceite assim como o link para acesso ao processo licitatório

*encontram-se abaixo no link abaixo". Assim, dada a segurança jurídica com a qual se pretende cercar a atividade do gestor administrativo, recomendamos que apresente a unidade requisitante a declaração expressa do representante do CIESP de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º), conforme o item acima transcrito constante da NOTA RECOMENDATÓRIA (**recomendação nº5**).*

2.4 – Aceitação expressa do fornecedor:

Parcialmente preenchido, haja vista que a cópia do email da fornecedora, datado de 8/05/2023, contém apenas os seguintes dizeres: *“manifestar sua ciência e autorização para a continuidade da adesão à Ata N.º 116/2024, conforme solicitado pela Prefeitura de Juiz de Fora”*.

Na NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025, consta o item 3, o qual, afirma que: *“O processo de adesão deve ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos: (...) g) ato formal de aceitação do fornecedor, com expressa declaração de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos”*;

Não foi possível encontrar qualquer outro documento oficial subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica fornecedora, endereçado ao representante do Município de Juiz de Fora, contendo a declaração expressa como recomendado no item 3, alínea ‘g’ da NOTA RECOMENDATÓRIA. Assim, recomendamos à equipe de planejamento apresente documento oficial subscrito pelo representante legal da fornecedora contendo a afirmação de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos (**recomendação nº6**).

2.5 - Confirmação dos limites temporal e formal para a adesão à ata:

Nos termos da doutrina de Ronny Charles⁴, há ainda dois requisitos a serem preenchidos, o requisito temporal, que diz respeito à comprovação de que a ata de registro de preços que se pretende aderir ainda está vigente, nos termos do art. 84 da Lei nº14.133/2021 e, o requisito formal, que diz respeito à confirmação de que há cláusula editalícia ou haja previsão na própria ata que autoriza a adesão de órgãos não participantes.

Quanto à vigência da ARP, dispõe o art. 86 da Lei de Licitações que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. Segundo informações do PNCP, juntado aos autos, a contagem da vigência da ARP teve início em 08/08/2024 e, por conseguinte, sua data final de vigência será de 08/08/2025.

Quanto ao requisito formal, nota-se que embora não exista no Edital nº13/2024 tal autorização, há, na ARP nº116/2024, referida autorização nas cláusulas 4.1 a 4.5. Preenchidos, portanto, os requisitos em questão, como também consta na NOTA RECOMENDATÓRIA, em seu item 2.

2.6 – Atendimento da regulamentação municipal:

Na NOTA RECOMENDATÓRIA CONJUNTA ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM- AUDICON Nº 01/2025, consta o item 9, nos seguintes termos: *“9. As atividades e os procedimentos relacionados à adesão e ao gerenciamento das atas vigentes devem ser objeto de regulamentação administrativa dos órgãos e entidades da Federação”*.

O Município de Juiz de Fora já possui autorização e regulamentação sucinta do procedimento de adesão de unidades/órgãos municipais às atas de registro de preços gerenciadas por outras unidades. Trata-se do art. 24 do Dec. Mun. nº15.857/2023⁵. As condicionantes listadas no decreto municipal já foram objeto de

⁴ LOPES DE TORRES, Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. Ed. Jus Podvim, 15ª ed., 2024, p. 605.

⁵ **Decreto Mun. nº15.857/2023: (...) Art. 24.** Fica facultada a utilização, pelos órgãos e entidades da administração municipal, de registros de preços do Governo Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Associações e Consórcios públicos, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações, desde que comprovada a compatibilidade dos preços registrados com valores praticados no mercado, devendo ser realizada pesquisa conforme regulamento, nos moldes da Lei

análise e recomendações ao longo do parecer não havendo outros requisitos que não tenham sido já analisados.

3-CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Analisados os documentos constantes dos autos opinamos no sentido da aprovação jurídica da adesão à ata de registro de preços desde que providencie a unidade requisitante:

- a) A renovação das certidões já vencidas indicadas nas alíneas 'l' e 'p' e das demais cujo prazo de validade venha a expirar antes da formalização do termo de adesão;
- b) O que presente nas recomendações a seguir: seja informado nos autos do processo se houve participação de particulares na identificação da ata de preços vigente para o objeto em questão (**recomendação nº3**); seja apresentado o atesto da compatibilidade de preços pela Supervisão de Mercado, cf. art. 18, incisos XV e XVI do Dec. Mun. nº15.903/2023 (**recomendação nº4**); apresente a unidade requisitante a declaração expressa do representante do CIESP de que a adesão pretendida está dentro dos limites legais (art. 86, §§ 4º e 5º), conforme o item acima transcrito constante da NOTA RECOMENDATÓRIA (**recomendação nº5**); e, por fim, apresente documento oficial subscrito pelo representante legal da fornecedora contendo a afirmação de que possui condições para atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos (**recomendação nº6**).

Ao fim, atendidas as recomendações jurídicas acima devem os autos serem remetidos à SELICON/SSLICOM e ao SELICON/SSADM/DGDA, para

Municipal nº 14.530 de 05 de dezembro de 2022. § 1º A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da ARP, conforme previsto no art. 17. § 2º O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades municipais não participantes e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais: I - motivação circunstanciada contendo, obrigatoriamente: a) caracterização da necessidade de contratação e justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; b) justificativa para não licitar; c) pareceres técnicos, se for o caso. II - a demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e regulamentação municipal; III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP; IV - parecer jurídico. § 3º (...)"

publicação do extrato da ata e/ou do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos atos do governo do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora respectivamente.

Essas são as considerações que submeto à apreciação de VS^a.

Juiz de Fora, 17 de junho de 2025.

ANA PAULA DE OLIVEIRA
Procuradora do Município
Matrícula: 29.932-4.01
OAB/MG 84.158
DEPLIC/PGM

Proc. Administrativo 12- 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Arthur P.

Data: 17/06/2025 às 15:32:51

Setores (CC):

PGM - GAB

Srs. Assessores - Prezados Arthur Paixão - PGM - GAB e Aline Ramos Carrao - PGM - GAB,

1) Ratifico, por seus próprios fundamentos, o assertivo parecer apenso ao Desp. 11, exarado pela Dra. Ana Paula de Oliveira - PGM - DEPLIC - PJ, que opina pela viabilidade jurídica da pretensa adesão a ARP aventada pela unidade demandante, desde que adotadas, por esta, as providências indicadas no aludido opinativo (em suma: i- renovação de certidões vencidas, da detentora da ARP; ii- confirmação se houve a participação de particulares na identificação da ARP em questão e na pesquisa de mercado; iii- confirmação da pesquisa de mercado pela SSLICOM; iv- juntada, aos autos, de declaração do órgão gerenciador da ARP de que a adesão cogitada está dentro dos limites legais; v- confirmação, pela detentora da ARP, de que possui condições de atender à demanda do Município de JF sem prejuízo dos compromissos já assumidos).

2) Posto isso, solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, a fim de, se de acordo, aprovação do parecer mencionado; e ii) à unidade demandante e à SSLICOM, para sequência do processo, observando/atendendo ao que recomendado no parecer.

Grato.

Gustavo Andrade Dantas
Procurador Municipal
Matrícula 39989204
OAB-MG nº 102.520
PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	17/06/2025 15:33:45	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C822-96F1-C8F3-C7D6**

Proc. Administrativo 13- 8.552/2025

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SS - Secretaria de Saúde - A/C Ana G.

Data: 17/06/2025 às 15:36:40

Prezada Srª Secretária,

Em devolução, com o parecer no despacho 11, que adoto.

Atenciosamente,

—
Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcus Motta Monteiro de C...	17/06/2025 15:36:50	1Doc MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1912-E111-49B6-91DE**

Proc. Administrativo 14- 8.552/2025

De: Ana G. - SS Redigido por Marco B.

Para: SS - SSPGES - Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde - A/C Rômulo M.

Data: 17/06/2025 às 18:02:42

Prezado

Considerando manifestações trazidas aos autos pela PGM em (D. 11/12/13), delas conhecer, adotar providências ao solicitado e demais atos inerentes ao processo.

Acompanhar: Gabrielly Ramalho Ferreira - SS - SSPGES - DPCC Priscila Gomes Fellet - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Grata

Ana Luisa A. Guimarães
Secretária de Saúde

Proc. Administrativo 15- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos - A/C Midian V.

Data: 18/06/2025 às 11:43:32

Prezada,

Considerando o parecer da PGM, constante do Despacho 11, e sua ratificação no Despacho 12, encaminhamos o presente processo para atendimento das condicionantes apontadas e prosseguimento do processo de adesão.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e auxílio.

At.te,

—

Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Proc. Administrativo 16- 8.552/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 23/06/2025 às 16:11:26

Prezada,

Venho por meio deste informar sobre o atendimento às condicionantes do parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme detalhado abaixo:

- Condicionante "a": Regularização de Certidões

Em atenção à **condicionante "a"**, informo que as certidões com validade vencida, a **Certidão Positiva com Efeito de Negativa** (Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete) e o **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, foram prontamente solicitadas. Os documentos já regularizados foram enviados por meio do **Ofício 6377/2025** e encontram-se em anexo.

- Condicionante "b": Pesquisa e Adesão à Ata de Registro de Preços

Em atendimento à **condicionante "b"**, a identificação de ata de registro de preços vigente para a aquisição de **tiras reagentes para glicemia capilar compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, destinadas à Secretaria de Saúde, foi realizada pelo setor demandante, **sem a participação de particulares**.

A pesquisa foi conduzida de forma abrangente, utilizando fontes públicas como **Google, Banco de Preços** (assinante da Secretaria de Saúde), **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **Portal de Compras Públicas**. O objetivo foi localizar procedimentos licitatórios com objeto e quantitativo compatíveis às necessidades da Secretaria, realizando a análise **ata por ata** para verificar vigência e possibilidade de adesão.

Nesse contexto, a **Ata de Registro de Preços nº 116/2024** foi localizada e validada por atender aos critérios estabelecidos.

Adicionalmente, foi obtido **documento oficial subscrito pelo representante legal da fornecedora**, atestando sua capacidade de atender à pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos, e encontram-se em anexo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais.

Atenciosamente,

—
Midian Kelly Peres Toledo Vieira

Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TNSII

DAFI/SSPGES/SS

Anexos:

aceite_ciesp.pdf

CND_Municipal_17_07_2025.pdf

Declaracao_1_distrilaf.pdf

Declaracao_2_distrilaf.pdf

FGTS_07_07_2025.pdf



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGITA - BICAS - CHIADOR - DESCOBERTO - GUARARA - MAR DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCÊS - PEQUERI - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NE POMUCENO - SENADOR CORTES - VARGINHA

Bicas/MG, 02 de maio de 2025.

Ofício nº: 057/LIC/2025.

De: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP**

Para: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Assunto: REQUER MANIFESTAÇÃO ACERCA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezado Sr. ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA,

Nos termos do Ofício nº 04/2025 - SS/JF, em anexo, oriundo da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora- MG, foi requerida ADESÃO da mesma à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Eletrônico nº 013/2024, da qual este Consórcio é gestor do Processo, cujo objeto é o "registro de preços para aquisição de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Especialidades - CIESP e dos seguintes municípios consorciados: Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Mercês, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno e Senador Côrtes".

O Município Consorciado, em questão, não participou do procedimento licitatório que deu origem à referida Ata. Por se tratar de adesão, os quantitativos requeridos estão limitados a 50% por cento dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes.

Da parte deste Órgão, não vislumbramos óbices à pretendida adesão, desde que observados os limites para tanto, de maneira que, resta pendente apenas a manifestação da empresa quanto à aceitação, ou não, do possível fornecimento dos itens indicados abaixo:

(32) 3271-2999 @ciespmg /ciespmgconsorciopublico ciesp.mg.gov.br

CNPJ: 07.356.999/0001-55 / Endereço: Rua Morvan Dias de Figueiredo, nº 11 - Centro - Bicas (MG) - CEP: 36.600-000

Proc. Administrativo 8.552/2025 | Anexo: aceite_ciesp.pdf (1/2) 1868/2147



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES

ARGÊMEA - BICAS - CRISTÓPOLIS - DESCOBERTO - GUARÁ - MARI DE ESPANHA
MARIPÁ DE MINAS - MERCEDES - PEQUENOS - ROCHEDO DE MINAS - SANTANA DO DESERTO
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - SÃO JOÃO NEPOMUCENO - SENADOR LORTES - VARGINHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0205	FITA DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO ACCU CHECK - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACCU CHECK ACTIVE ROCHE IMP	CX	28.795	R\$ 15,50	R\$ 446.322,50
0435	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM ACCU CHECK ACTIVE CAIXA C/ 50 UNIDADES	ACCU CHECK ACTIVE ROCHE IMP	CX	5.615	R\$ 15,50	R\$ 87.032,50
					TOTAL	R\$ 533.355,00

Assim, serve o presente para **REQUERER** a manifestação de aceite,
ou sua negativa, a fim de que os procedimentos decorrentes tenham
curso.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br VALQUIRIA SILVEIRA SOARES
Data: 02/05/2025 09:38:36 -0300
Verifique em <https://validar.ab.gov.br>

Valquiria Silveira Soares

Assistente Administrativo

Aos cuidados do Ilustríssimo Senhor

ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA

Representante legal da empresa DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 17/06/2025 14h00min

Número	Validade
11597	17/07/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04889013000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 1230700 - Inscrição: 1230700.0 - Lote AREA -01 A
Endereço: BR 040, 00000 - Bairro BARREIRA - CEP 36.407-430

Código de Controle

CWQSKMSLRZ72SY51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 17 de Junho de 2025



Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 17/06/2025 14h03min

Número	Validade
5844	17/07/2025

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04889013000114

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 1230700 - Inscrição: 1230700.0 - Lote: AREA -01 A
Endereço: Rodovia BR 040, 00000 - Bairro BARREIRA - CEP 36.407-430

Código de Controle

CWGFHIZGLDBNCFP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.conselheirolafaiete.mg.gov.br>

Conselheiro Lafaiete (MG), 17 de Junho de 2025



Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Midian Kelly Peres Toledo Vieira - FARMACEUTICA TNS II - DAF/SSAF/SS

A Distrilaf – Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, atesta que a adesão solicitada pela Prefeitura de Juiz de Fora à Ata de Registro de Preços 116/2024 está dentro dos limites legais estabelecidos no art. 86, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

Conselheiro Lafaiete, 18 DE JUNHO DE 2025.

ALDO CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
23609

Assinado de forma digital por ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.18 09:09:13 -03'00'

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ALDO CARLOS HENRIQUES BAÊTA (SÓCIO-GERENTE)
RG Nº M9208004 E CPF Nº 028.879.236-09



Prefeitura Municipal de Juiz de Fora

Midian Kelly Peres Toledo Vieira - FARMACEUTICA TNS II - DAF/SSAF/SS

A Distrilaf – Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza nº 76, Bairro Sion Mansões, Conselheiro Lafaiete-MG, por intermédio de seu representante legal o Sr. Aldo Carlos Henriques Baeta, portador da CI nº M9208004 e CPF nº 028.879.236-09, afirmamos que possuímos condições para atender a pretendida contratação decorrente da adesão sem prejuízos dos compromissos já assumidos.

Conselheiro Lafaiete, 18 DE JUNHO DE 2025.

ALDO CARLOS
HENRIQUES
BAETA:028879
23609

Assinado de forma
digital por ALDO
CARLOS HENRIQUES
BAETA:02887923609
Dados: 2025.06.18
09:09:44 -03'00'

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ALDO CARLOS HENRIQUES BAÊTA (SÓCIO-GERENTE)
RG Nº M9208004 E CPF Nº 028.879.236-09

De: Carina S. - SELICON - SSLICOM - DEPCON - SANME

Para: SS - SSPGES - DPCC- SPCAC - Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações - A/C Pris...

Data: 24/06/2025 às 15:14:00

Prezada Supervisora,

Trata-se do presente expediente de processo administrativo encaminhado pela Secretaria de Saúde, com o objetivo de avaliar a pesquisa de mercado realizada para fins de adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 – CIESP, que tem por objeto a aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active.

O relatório de pesquisa mercadológica, anexo ao despacho inaugural, apresentou os requisitos necessários à sua validação, incluindo uma cesta de preços com fontes públicas devidamente referenciadas. Conforme apurado, o preço praticado na ata que se pretende aderir é de **R\$ 0,31**, o que demonstra que o preço da referida ata encontra-se **abaixo do valor de mercado**, sendo, portanto, vantajoso para a Administração.

Dessa forma, entende-se que a Unidade Requisitante apresentou uma pesquisa de mercado válida e alinhada aos parâmetros exigidos, não sendo necessária a ampliação da pesquisa.

Assim, esta Supervisão de Mercado conclui que, com base na análise da metodologia de preços apresentada, o valor constante na ata de registro encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Segue para as providências necessárias.

Carina Retori Guimarães Silva
Supervisora de Análise de Mercado/SELICON

De: Artur B. - SELICON - SSLICOM

Para: SELICON - SSLICOM - DEPCON - SANME - Supervisão de Análise de Mercado - A/C Carina S.

Data: 23/06/2025 às 17:09:19

Prezada Supervisora,

Encaminho os autos para atendimento ao recomendado no Parecer da PGM/DEPLIC, qual seja: "III- confirmação da pesquisa de mercado pela SSLICOM".

Após, devolução à Secretaria de Saúde para conclusão do procedimento.

Informo que a Secretaria após a conclusão deverá encaminhar à SSLICOM para os devidos lançamentos.

Atenciosamente,

Artur de Hollanda Batistucci
Subsecretário de Licitações e Compras

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.889.013/0001-14
Razão Social: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76 / SION / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2025 a 07/07/2025

Certificação Número: 2025060801361118739128

Informação obtida em 17/06/2025 13:56:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo 17- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SELICON - SSLICOM - Subsecretaria de Licitações e Compras - A/C Artur B.

Data: 23/06/2025 às 16:35:11

PRIORIDADE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VENCE EM 08/08/2025 - ITENS COM ESTOQUE CRÍTICO NO CIAD/SS/PJF

Prezado Subsecretário,

Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), constante do Despacho 11, e sua ratificação nos Despachos 12 e 13, encaminhamos o presente processo a essa Subsecretaria para adoção das providências cabíveis referentes à **adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), vigente até 08/08/2025, com o objetivo de viabilizar a aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia capilar compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento às condicionantes estabelecidas pela PGM, o setor demandante encaminhou os seguintes documentos e esclarecimentos (no Despacho 16):

- Corpo do Despacho 16, contendo os esclarecimentos solicitados, informando que a identificação da ata vigente para aquisição das tiras reagentes foi realizada internamente, sem participação de particulares;
- Ofício nº 057/LIC/2025, com o aceite do CIESP (órgão gerenciador), informando que a adesão está dentro dos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Declaração da empresa Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., informando que a adesão está dentro dos limites legais previstos na legislação vigente;
- Declaração da empresa Distrilaf Distribuidora de Medicamentos Ltda., atestando possuir condições de atender à adesão sem prejuízo dos compromissos já assumidos;
- Certidões atualizadas do FGTS e de Débitos Municipais.

Ressaltamos que os **documentos de planejamento** encontram-se no **Despacho Inaugural** deste processo, enquanto o **Termo de Referência** está disponível no **Despacho 7**.

Encaminhamos, portanto, o processo para prosseguimento.

Considerando a vigência da Ata nº 116/2024 **até 08/08/2025** e, sobretudo, a informação repassada pelo setor demandante sobre a **situação crítica do estoque de tiras de glicemia**, solicitamos, na medida do possível, prioridade na análise, a fim de viabilizar a continuidade do processo com a celeridade que o caso requer.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

—
Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Proc. Administrativo 20- 8.552/2025

De: Priscila F. - SS - SSPGES - DPCC- SPCAC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGTR - Supervisão II de Gestão dos Termos de Referências - A/C Renata P.

Data: 26/06/2025 às 11:17:25

Prezada Supervisora,

Encaminhamos o processo para as providências cabíveis, em especial quanto à elaboração da minuta do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

—
Priscila Gomes Fellet

Supervisão de Planejamento, Cadastro e Apoio às Contratações (SPCAC/DPCC/SSPGES/SS)

Secretaria de Saúde

Av. Brasil, 2001 - 2º andar - Centro

Juiz de Fora - Minas Gerais

Proc. Administrativo 21- 8.552/2025

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 26/06/2025 às 12:00:53

Prezada,

Encaminho para confecção do Anexo I.

Após elaboração da minuta de adesão, favor realizar os trâmites necessários para sua formalização.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Proc. Administrativo 22- 8.552/2025

De: Jeniffer S. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho - A/C Juliana R.

Data: 30/06/2025 às 12:49:58

Prezada Supervisora,

Segue para acesso. Juliana Moreira Rodrigues - SS - SSPGES - DOFIC

att,

—
Jeniffer **Luiz Dos Santos**

Recepcionista SGCA/DPCC/SSPGES/SS

(32) 3690-7464

ssfajeniffer@gmail.com

Proc. Administrativo 23- 8.552/2025

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: PGM - PROC - Procuradoria Geral - Memorandos e Processos

Data: 01/07/2025 às 16:06:15

Prezados,

Submeto o presente processo à apreciação da Procuradoria Geral do Município para análise da minuta de contrato em anexo, visando formalização da adesão à ata de registro de preços com a sociedade empresária DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Anexos:

Minuta_Contrato_Adesao_Ata_116_2024_CIESP_DISTRILAF.odt

Minuta_Contrato_Adesao_Ata_116_2024_CIESP_DISTRILAF.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rômulo de Castro Martins	01/07/2025 18:05:53	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6A18-40E2-9917-EF53**



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, neste ato representada por Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 015.194.606-00, e a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Sion Mnasões, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. 36.404-315, neste ato representado por Aldo Carlos Henrique Baêta, CPF sob o nº 028.879.236-09, inscrito no RG M9208004, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 51/2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Ata de Registro de Preços 116/2024, do Município de Bicas - MG, e amparados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como o artigo 31 inciso I do Decreto 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 15.857/2023 (Regulamenta o Registro de Preços no município de Juiz de Fora), além do Proc. Administrativo 8.552/2025, celebram o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada fornecerá os itens 205 e 435, constantes no tópico 1.2 do Edital de Licitação 13/2024, conforme quantidades especificadas abaixo:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

- Item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Itens na Ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo para Adesão (50%)
205	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	57.590 cx	28.795 cx
435	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades	11.230 cx	5.615 cx
Total		68.820 cx	34.410 cx

- Código do item no PJF/Descrição/Quantitativo total a ser adquirido do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total para Adesão pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia cx 50 un	34.410 cx

2.1.1. A diferenciação entre o cadastro dos descritivos registrados na ata de origem da adesão e no Sigdein da Prefeitura de Juiz de Fora foi esclarecido pela detentora da ata nos autos do Processo Administrativo 8.552/2025. A razão da existência de dois descritivos registrados no processo licitatório se justifica, pois, embora os itens estejam descritos com nomenclaturas distintas, ambos referem-se, do ponto de vista técnico, funcional e comercial, a um único produto. Trata-se, segundo essa, de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORNECIMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo efetuado o pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010| Juiz de Fora – MG



Item na Ata	Código no Netdein (PJF)	Descrição na Ata	Descrição no Netdein (PJF)	Quantitativo para Adesão	Valor Unitário (cx)	Valor Total para Adesão
205	465770006	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – caixa com 50 unidades	28.795 cx	R\$ 15,50	R\$ 446.322,50
435		Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades		5.615 cx	R\$ 15,50	R\$ 87.032,50
Total				34.410 cx	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 116/2024, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.857/2023.

4.1.2. As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme os §3º e §4º do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total dos materiais contratados, observados os termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1. O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item 10.1 do presente contrato, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.

7.1.1. Qualquer alteração no endereço indicado no item 10.1, será comunicada a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

7.2. O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis, conforme as disposições da cláusula décima segunda do presente contrato.

7.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.3. O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 ou a que vier a lhe substituir:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

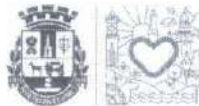
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

10.2. Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.

10.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



10.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

10.5. Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

10.6. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

10.8. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

10.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

10.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

10.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

10.12. O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

10.13. Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para o os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

10.14. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

10.15. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens.

10.16. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

10.17. A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.
- d)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.2. DO CONTRATANTE

- a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d)** Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

12.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI), e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

13.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



14.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como Ata de Registro de Preços 116/2024 independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Juiz de Fora, de de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Proc. Adm. 8.552/2025

Memorando 57.200/2025

De: Mariana C. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos

Data: 01/07/2025 às 16:19:24

Prezados,

Encaminhamos para assinatura ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA do contrato a ser firmado junto a DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Logo após, será encaminhado à SEMP para conferência, assinatura e lançamento no sistema SIAFEM 2025.

Atenciosamente,

Mariana Gaudereto Costa

Assistente Administrativo II

Supervisão de Gestão de Contratos Administrativos/DPCC/SSPGES

Secretaria de Saúde

(32) 3690-7464

marianagcosta@pjf.mg.gov.br

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS_PROC_8552_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Gaudereto Costa	01/07/2025 16:20:03	1Doc	MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76
Gabrielly Ramalho Ferreira	01/07/2025 16:48:49	1Doc	GABRIELLY RAMALHO FERREIRA CPF 123.XXX.XXX-6...
Rômulo de Castro Martins	01/07/2025 18:05:49	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	02/07/2025 11:08:10	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2C4-B1BE-4839-8545**



ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EVENTO

☒ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093) VIGÊNCIA:

Processo Remissivo nº Vol Processo licitatório nº 8552/2025 Vol 1

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo

- ☐ Saldo do Empenho por estimativa
☐ Classificação Orçamentária Indevida
☐ Falta de Material para entrega
☐ Alteração de Preços
☐ Desistência na Aquisição
☐ Desconto concedido pelo fornecedor
☐ Outros (Especificar)

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

NOME:

CNPJ

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

04.889.013/0001-14

PREVISÃO DE PAGAMENTO

Unidade Gestora 102100
Gestão 00002
Programa de Trabalho 10301000322760000
Plano Interno - PI 22760000
PTRES. 102276
Fonte de Recurso 1500009904
Natureza de Despesa 33903011

MÊS VALOR(R\$)
AGOSTO 533.535,00

Modalidade: 5 1 - Ordinário 3 - Estimativa 5 - Global

Licitação 09 Referência Legal Art.1 Dec.13892/2020

- 1 - Concurso 5 - Dispensa de Licitação
2 - Convite 6 - Inexigível
3 - Tomada de Preço 7 - Outros - Não Aplicável
4 - Concorrência 8 - Suprimento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
9 - Pregão - Decreto Nº ☐ Presencial (7.596/2002) ☒ Eletrônico(13892/2020)
10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: NT Aditivo Convênio: NT
Contrato: A/C Aditivo Contrato: NT
Termo Ajuste Repasse: NT Aditivo T.A Repasse: NT

Convênio: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar
Contrato: ☒ SIM ☐ NT ☐ A Completar
TERMO AJUSTE REPASSE: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar

RESOLUÇÃO / PORTARIA: N (R / P / N) Nº /ANO

BANCO: 104 AGÊNCIA 0126-0 CONTA: 060000190-7

Nota de Empenho Nº Data: VALOR
2025NE ____/____/2025 R\$ 533.535,00



Valor: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Local de Entrega:

SACIM/SS

A SS - Sr(a). Secretário(a)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidade necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Mariana G. Costa
Supervisora SGCA/ DPCC/SSPGES/SS

Gabrielly Ramalho Ferreira
Gerente DPCC/SSPGES/SS

Romulo de Castro Martins
Subsecretário SSPGES/SS

A SEMP/DOFIC/Sra Supervisora

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

Autorizo ☒ Empenho ☐ Reforço ☐ Anulação da Despesa
Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

A(o) SGCA/DPCC/SSP...

Apensa a contra capa, cópia da NE, que deverá ser remetida ao fornecedor ou prestador do serviço.
Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em: ____/____/____

Assinatura do Setor Responsável
Juliana Moreira Rodrigues

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.535,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					

Memorando 2- 57.200/2025

De: Helurdes S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 15:19:03

Prezados,

Fineza, verificar o valor total do empenho em **Despacho 1- 57.200/2025**.

Atenciosamente,

—

Helurdes Brito

Recepcionista SEMP/DOFIC/SSAF/SS

Memorando 4- 57.200/2025

De: Fábio S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 18:18:00

Prezado(a),

Informamos que a solicitação contida neste memorando foi atendida em **Despacho 31- 8.552/2025**

Atenciosamente,

—

Fábio Singulani Freire da Silva
ASSISTENTE. DE ADMINISTRAÇÃO II

Memorando 1- 57.200/2025

De: Lucas R. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho

Data: 02/07/2025 às 15:51:43

SEMP/DOFIC/SSAF

Sr.ª Supervisora,

Solicitamos, por gentileza, providenciar (empenhamento/cancelamento/reforço) da despesa conforme documento em anexo, tendo em vista que foram atendidas as condições juntamente com as formalidades legais necessárias. Declaro ainda, que as informações indicadas no documento em anexo estão de acordo com os elementos contidos em:

Processo Eletrônico: Proc. Administrativo 8.552/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active - Secretaria de Saúde

CGCC: Documento 4.976/2025

Lucas Pazzini Monzo Ribeiro

Estagiário SS/SSAF/DES/SACONT

(32) 3690-7464

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL_DISTRILAF.pdf

CND_TRAB.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mariana Gaudereto Costa	02/07/2025 16:07:21	1Doc MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C993-5303-86FA-2BD6**

S001R002 Prefeitura de Juiz de Fora - Cadastro Unico Municipal
153 SEPLAG/SSTI/DSIS 02/07/2025 15:13:13
----- Levantamento de Debitos Municipais -----
MARIANA GAUDERETO COSTA PERFIL: T0000 CAD002

+----- CADASTRO(S) SELECIONADO(S) POR DADOS: 001 +			
Codigo	[]	Situacao	[]
Nome	[DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA]		
CPF/CNPJ	[04.889.013/0001-14]	TEL.	[] []
E-MAIL	[]		] NE []
DOC. ID.	[] []		] []

USUARIO NAO AUTORIZADO A SELECIONAR INSCRICOES			
* 4-CNPJ DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN 04.889.013/0001-14 CPF/CNPJ			

+-----			

NAO Foram Encontrados Debitos para os Dados Informados [ENTER]
ESC-Ret F9-Calc F10-Prog



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.889.013/0001-14
Certidão nº: 37320031/2025
Expedição: 02/07/2025, às 15:30:45
Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.889.013/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:49 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **CCA4.AF30.0B1E.B0ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.889.013/0001-14
Razão Social: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76 / SION / CONSELHEIRO LAFAIETE /
MG / 36404-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706551118739130

Informação obtida em 02/07/2025 15:27:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.535,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					

Assinado por 4 pessoas: MARIANA GAUDERETO COSTA, GABRIELLY RAMALHO FERREIRA, RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUIZA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B2C4-B1BE-4839-8545> e informe o código B2C4-B1BE-4839-8545





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C4-B1BE-4839-8545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA GAUDERETO COSTA** (CPF 111.XXX.XXX-76) em 01/07/2025 16:20:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELLY RAMALHO FERREIRA** (CPF 123.XXX.XXX-60) em 01/07/2025 16:48:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RÔMULO DE CASTRO MARTINS** (CPF 015.XXX.XXX-01) em 01/07/2025 18:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES** (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/07/2025 11:08:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B2C4-B1BE-4839-8545>

Memorando 3- 57.200/2025

De: Jeniffer S. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho

Data: 03/07/2025 às 15:46:36

Prezados,

Conforme solicitado em D- 2-57.200/2025, após **coreção** encaminhamos para assinatura ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA do contrato a ser firmado junto a DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Logo após, será encaminhado à SEMP para conferência, assinatura e lançamento no sistema SIAFEM 2025.

Jeniffer Luiz Dos Santos

Recepcionista SGCA/DPCC/SSPGES/SS

(32) 3690-7464

ssfajeniffer@gmail.com

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS_PROC_8552_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Gaudereto Costa	03/07/2025 16:15:24	1Doc	MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76
Gabrielly Ramalho Ferreira	03/07/2025 16:28:57	1Doc	GABRIELLY RAMALHO FERREIRA CPF 123.XXX.XXX-6...
Rômulo de Castro Martins	03/07/2025 16:35:32	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	03/07/2025 16:39:01	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...
Helurdes Brito da Silva	03/07/2025 17:22:42	1Doc	HELURDES BRITO DA SILVA CPF 096.XXX.XXX-43
Fábio Singulani Freire da ...	03/07/2025 17:58:53	1Doc	FÁBIO SINGULANI FREIRE DA SILVA CPF 067.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdeflora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D71-557A-8FAF-CCF4**

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.355,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)					

Proc. Administrativo 24- 8.552/2025

De: Aline C. - PGM - PROC

Para: PGM - DEPLIC - Departamento de Procuradoria de Licitações(Gerência) - A/C Gustavo D.

Data: 01/07/2025 às 16:42:18

Ao DEPLIC,

Encaminho para distribuição interna.

Atenciosamente,

—

Aline Ramos Carrão
Assessora - PGM

Proc. Administrativo 25- 8.552/2025

De: Gustavo D. - PGM - DEPLIC

Para: PGM - GAB - Gabinete da Procuradoria Geral do Município - A/C Aline C.

Data: 02/07/2025 às 10:51:23

Sra. Assessora - Prezada Aline Ramos Carrap - PGM - GAB,

1) No geral, nada a opor em relação à minuta de contrato anexa ao Desp. 23, Reputamos que, sob a ótica jurídica (que é, afinal, a que nos compete), tal minuta se encontra formal e materialmente adequada.

2) Nossa, de todo modo, única ressalva: uma vez firmado contrato, o contratado possui, em regra, senão direito, decerto legítima expectativa de entregar o quantitativo total do objeto contratado e, por conseguinte, de receber o respectivo pagamento integral do preço pactuado. Por mais que, na minuta adrede referida, esteja previsto, na cláusula quarta, que o Município de JF não necessariamente utilizará o quantitativo total, ainda assim a aludida legítima expectativa existe, e não deixa de ser, afinal, um argumento utilizável pelo contratado para evento pleito do pagamento integral do preço contratado.

3) Sugere-se, pois, à Sec. de Saúde avaliar -- se necessário consultando o ente / órgão gerenciador da ARP em foco nos autos -- a possibilidade de celebração não de contrato propriamente dito, mas de, por exemplo, um termo de adesão (geralmente os editais de licitação no sistema de registro de preços possuem, como anexo, tal termo; os editais da PJF, por ex., o possuem) à citada ARP (termo este que, com as devidas adequações, pode ser nos mesmos moldes da minuta de contrato apensa ao Desp. 23, ou, se for o caso, deverá ser de acordo com o anexo do edital de origem), e, a partir daí, formalizar as aquisições dos itens da ARP por instrumento congênere ao contrato, a teor do art. 95, II, da Lei nº 14.133/21: "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor." (Grifei).

4) Destarte, solicito, por gentileza, remessa sucessiva dos autos: i) ao Sr. PGM, para, se de acordo, aprovação da presente manifestação; e ii) à Sec. de Saúde, para adoção da providência sugerida no item 3 supra, e, após, sequência do processo, a culminar com (i) a formalização da adesão a ARP, cujo extrato haverá de ser publicizado (com auxílio da SSLICOM) no portal da pjf e no PNCP, nos termos da lei; e (ii) a fiscalização da execução do objeto da contratação, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer.

Gustavo Andrade Dantas

Procurador Municipal

Matrícula 39989204

OAB-MG nº 102.520

PGM/DEPLIC - Gerente

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Gustavo Andrade Dantas	02/07/2025 10:51:32	1Doc GUSTAVO ANDRADE DANTAS CPF 060.XXX.XXX-43

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **336C-641D-B244-E2B0**

Proc. Administrativo 26- 8.552/2025

De: Marcus C. - PGM - GAB

Para: SS - Secretaria de Saúde - A/C Ana G.

Data: 02/07/2025 às 11:54:49

Prezada Srª Secretária,

Em devolução, com o parecer no despacho 25, que adoto.

Atenciosamente,

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Marcus Motta Monteiro de C...	02/07/2025 11:55:08	1Doc MARCUS MOTTA MONTEIRO DE CARVALHO CPF 034.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC8C-3E16-63BA-E07D**

Proc. Administrativo 27- 8.552/2025

De: Ana G. - SS Redigido por Marco B.

Para: SS - SSPGES - Subsecretaria de Planejamento e Gestão em Saúde - A/C Rômulo M.

Data: 02/07/2025 às 17:51:49

Prezado

Considerando manifestações trazidas aos autos pela PGM em (D. 25/26), delas conhecer, adotar providências ao solicitado e demais atos processuais.

Acompanhar: Gabrielly Ramalho Ferreira - SS - SSPGES - DPCC

Grata

—
Ana Luisa A. Guimarães
Secretária de Saúde

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DAFI - Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos - A/C Midian V.

Data: 03/07/2025 às 09:41:09

Prezada,

Diante do parecer emitido pelo PGM/DEPLIC em Despacho 25, no que diz respeito à ressalva da expectativa de entrega pelo contratado, solicito esclarecer se há perspectiva de aquisição do quantitativo total do objeto. Ademais, indicar se devemos proceder com a formalização contratual, mediante minuta analisada pela procuradoria, ou se, no presente caso, será formalizado um termo de adesão.

Considerando a sugestão apresentada pelo departamento, sugiro que nos demais processos de adesão à ata de registro de preços seja adotado o termo de adesão, desde que permitido pelo Edital originário, em substituição ao contrato, conforme possibilidade estabelecida pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021.

—

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Proc. Administrativo 29- 8.552/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos - A/C Gabrielly F.

Data: 03/07/2025 às 10:28:48

Prezada,

Em resposta ao questionamento sobre a perspectiva de aquisição do quantitativo total do objeto e a formalização contratual, informamos que **será providenciada a aquisição do quantitativo total do objeto previsto para este processo**. A necessidade é premente, considerando que nosso processo licitatório para novas aquisições ainda se encontra em fase inicial, o que reforça a urgência desta contratação.

Essa medida se faz **imprescindível e urgente**, uma vez que o município se encontra sem estoque das tiras de glicemia, comprometendo o atendimento aos pacientes diabéticos. A aquisição imediata é crucial para assegurar a continuidade da assistência à saúde.

Dessa forma, e diante da urgência que a situação impõe, **devem proceder com a formalização contratual**.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

—
Midian Kelly Peres Toledo Vieira

Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TNSII

DAFI/SSPGES/SS

Proc. Administrativo 30- 8.552/2025

De: Gabrielly F. - SS - SSPGES - DPCC

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 10:35:36

Prezada,

Encaminho para prosseguimento na formalização contratual e adoção da minuta constante em Despacho 23.

—

Atenciosamente,

Gabrielly Ramalho Ferreira

Gerente do Departamento de Planejamento de Contratos e Compras DPCC | SSPGES | SS

Proc. Administrativo (Nota interna 03/07/2025 12:06) 8.552/2025

De: Midian V. - SS - SSPGES - DAFI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/07/2025 às 12:06:32

Prezados,

Conforme solicitado segue conta do fornecedor Distrilaf, para a adesão da ata:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 05045

Conta-Corrente: 146471

—
Midian Kelly Peres Toledo Vieira

Gerente do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Farmacêutica TNSII

DAFI/SSPGES/SS

Ofício 10.026/2025

De: Jeniffer S. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Data: 03/07/2025 às 12:17:56

Prezados (as) Senhores (as),

Levando em conta a necessidade de formalização do contrato entre esta secretaria e essa sociedade empresária.

Encaminhamos, em anexo, a Minuta de Termo aditivo **que deverá ser conferida, ASSINADA DIGITALMENTE** e enviada a esta Supervisão **pela plataforma Prefeitura Ágil (PJF)**;

Caso o nome do responsável legal não seja o mesmo que consta na Minuta, favor nos responder esse e-mail com os dados corretos e documento do representante legal para alteração.

ATENÇÃO:

- A empresa poderá optar pela assinatura digital da Plataforma Prefeitura Ágil ou pela assinatura digital com certificado próprio da empresa.
- Para visualizar o anexo com a Minuta de Contrato basta clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**
- Para responder esse Ofício basta clicar em **"RESPONDER"**. Não é necessário incluir um endereço de e-mail. Note que o sistema já gerou o caminho para onde sua resposta será direcionada. Basta digitar o texto, anexar os arquivos, se necessário, e enviar **(vide exemplo abaixo)**.
- O endereço que aparece na notificação NÃO pode ser copiado e colado no campo destinatário.
- A empresa poderá acompanhar toda a tramitação da Ata de Registro de Preços desde a assinatura das partes até a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Juiz de Fora, sendo necessário apenas acessar o e-mail no qual este Ofício foi enviado e clicar em **"ACOMPANHAR ONLINE"**.
- Em caso de dúvidas, entrar em contato com: sacontdes@gmail.com, fernandacslourenco@gmail.com ou ssfajeniffer@gmail.com; ou através do telefone (32) 3690-7464.

JenifferLuiz Dos Santos
Recepcionista SGCA/DPCC/SSPGES/SS

(32) 3690-7464

ssfajeniffer@gmail.com

Anexos:

Minuta_116_2024_CIESP_DISTRILAF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA	03/07/2025 13:25:14	1Doc ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA CPF 028.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 23EC-B9E2-9648-6734



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, neste ato representada por Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 015.194.606-00, e a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Sion Mnasões, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. 36.404-315, neste ato representado por Aldo Carlos Henrique Baêta, CPF sob o nº 028.879.236-09, inscrito no RG M9208004, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 51/2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Ata de Registro de Preços 116/2024, do Município de Bicas - MG, e amparados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como o artigo 31 inciso I do Decreto 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 15.857/2023 (Regulamenta o Registro de Preços no município de Juiz de Fora), além do Proc. Administrativo 8.552/2025, celebram o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada fornecerá os itens 205 e 435, constantes no tópico 1.2 do Edital de Licitação 13/2024, conforme quantidades especificadas abaixo:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

- Item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Itens na Ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo para Adesão (50%)
205	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	57.590 cx	28.795 cx
435	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades	11.230 cx	5.615 cx
Total		68.820 cx	34.410 cx

- Código do item no PJF/Descrição/Quantitativo total a ser adquirido do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total para Adesão pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia cx 50 un	34.410 cx

2.1.1. A diferenciação entre o cadastro dos descritivos registrados na ata de origem da adesão e no Sigdein da Prefeitura de Juiz de Fora foi esclarecido pela detentora da ata nos autos do Processo Administrativo 8.552/2025. A razão da existência de dois descritivos registrados no processo licitatório se justifica, pois, embora os itens estejam descritos com nomenclaturas distintas, ambos referem-se, do ponto de vista técnico, funcional e comercial, a um único produto. Trata-se, segundo essa, de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORNECIMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo efetuado o pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Prefeitura de Juiz de Fora
 Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
 CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



Item na Ata	Código no Netdein (PJF)	Descrição na Ata	Descrição no Netdein (PJF)	Quantitativo para Adesão	Valor Unitário (cx)	Valor Total para Adesão
205	465770006	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – caixa com 50 unidades	28.795 cx	R\$ 15,50	R\$ 446.322,50
435		Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades		5.615 cx	R\$ 15,50	R\$ 87.032,50
Total				34.410 cx	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 116/2024, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.857/2023.

4.1.2. As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme os §3º e §4º do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total dos materiais contratados, observados os termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1. O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item 10.1 do presente contrato, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.

7.1.1. Qualquer alteração no endereço indicado no item 10.1, será comunicada a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

7.2. O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis, conforme as disposições da cláusula décima segunda do presente contrato.

7.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura de Juiz de Fora

Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 05045

Conta-Corrente: 146471

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.3. O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 ou a que vier a lhe substituir:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

10.2. Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.

10.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

10.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

10.5. Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

10.6. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

10.8. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

10.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

10.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

10.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

10.12. O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

10.13. Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para o os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

10.14. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

10.15. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens.

10.16. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

10.17. A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.
- d)** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- f)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.2. DO CONTRATANTE

- a)** Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b)** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d)** Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

12.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI), e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

13.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como Ata de Registro de Preços 116/2024 independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Juiz de Fora, de de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Proc. Adm. 8.552/2025

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Proc. Administrativo 31- 8.552/2025

De: Fábio S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - AE - Assinatura Empenho

Data: 03/07/2025 às 17:56:57

Conforme Autorização de despesa em: Memorando 57.200/2025 - Anexo I - Formalização Contratual - DISTRILAF

Prezados,

Segue nota de empenho para devida assinatura do Sr^a. Secretária de Saúde. Informamos que após a assinatura dos documentos (ANEXO I e Nota de Empenho) os mesmos serão devidamente encaminhados ao setor demandante para os demais prosseguimentos.

At-te,

—
Fábio Singulani Freire da Silva
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

Anexos:

2025NE03676.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Luisa Afonso Guimarães...	03/07/2025 18:13:24	1Doc ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE5D-6AA4-D139-B808**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

NOTA DE EMPENHO - NE

DOCUMENTO : 2025NE03676 Data de emissao: 03/07/2025 Gestao: 00002

UG 102100 Descricao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE CNPJ ORGAO 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 08552-01/2025 CNPJ/MF
 Credor : DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 04889013-0001/14
 Endereco: RUA ALZIRA FERNANDES DE SOUZA,76 SION MANSOES
 Cidade : CONSELHEIRO LAFAIETE UF: MG CEP: 36400000 Origem Material

 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 2 400091 10210 10301000322760000 1500009904 33903011 102200 227600000

PORTARIA/RESOLUCAO : NAO TEM

Ref.Dispensa: ART.1-DEC:13892/2020 Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 09 PREGAO Modalidade: 5 GLOBAL

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****533.355,00
 =====

QUINHENTOS E TRINTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS*****

 Janeiro Fevereiro Marco CRONOGRAMA DE
 Abril Maio Junho DESEMBOLSO
 Julho Agosto Setembro PREVISTO
 533.355,00
 Outubro Novembro Dezembro Exercicio Seguinte

 ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

 TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 0,00

Local e Data da Entrega
 SACIM/SS 03/07/2025
 IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

DOCUMENTO : 2025NE03676

Data de emissao: 03/07/2025

Gestao: 00002

UG

Descricao

CNPJ ORGAO

102100

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE

18338178-0001/02

Proc.Remissivo :

Proc.Licitatorio: 08552-01/2025

CNPJ/MF

Credor

: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

04889013-0001/14

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	UND	REC:EMENDAS MUNICIPAIS:10.028;10.029;10.030;10.031.10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036;10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041;10.043;10.044;10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 E 10.048. ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES (CIESP) VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA/MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO 13/2024 TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA, COMPATÍVEIS COM O APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE-CX 50 UNID.A R\$0,31 CADA. OBS:DEMAIS ESPECIFICACOES CONSTAM NO PROCESSO 8552/2025 E CONTRATO A SER FORMALIZADO. (34.410 CAIXAS A R\$0,31 CADA) -CONFORME ANEXO-I EM MEMORANDO 57.200/2025.	1	500.000,00	500.000,00
002	UND		1	33.355,00	33.355,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

533.355,00

Local e Data da Entrega

SACIM/SS

03/07/2025

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

096.253.986-43 - HELURDES BRITO DA SILVA

ORDENADOR DE DESPESA

015.194.606-00 - ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES

PAG.

2

IMPRESSO PELO SIAFEM

Memorando 57.200/2025

De: Mariana C. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DPCC - Departamento de Planejamento de Compras e Contratos

Data: 01/07/2025 às 16:19:24

Prezados,

Encaminhamos para assinatura ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA do contrato a ser firmado junto a DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Logo após, será encaminhado à SEMP para conferência, assinatura e lançamento no sistema SIAFEM 2025.

Atenciosamente,

Mariana Gaudereto Costa

Assistente Administrativo II

Supervisão de Gestão de Contratos Administrativos/DPCC/SSPGES

Secretaria de Saúde

(32) 3690-7464

marianagcosta@pjf.mg.gov.br

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS_PROC_8552_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Gaudereto Costa	01/07/2025 16:20:03	1Doc	MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76
Gabrielly Ramalho Ferreira	01/07/2025 16:48:49	1Doc	GABRIELLY RAMALHO FERREIRA CPF 123.XXX.XXX-6...
Rômulo de Castro Martins	01/07/2025 18:05:49	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	02/07/2025 11:08:10	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2C4-B1BE-4839-8545**



ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EVENTO

☒ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093) VIGÊNCIA:

Processo Remissivo nº Vol Processo Licitatório nº **8552/2025** Vol **1**

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo

- ☐ Saldo do Empenho por estimativa
☐ Classificação Orçamentária Indevida
☐ Falta de Material para entrega
☐ Alteração de Preços
☐ Desistência na Aquisição
☐ Desconto concedido pelo fornecedor
☐ Outros (Especificar)

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

NOME:

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.889.013/0001-14

PREVISÃO DE PAGAMENTO

Unidade Gestora 102100
Gestão 00002
Programa de Trabalho 10301000322760000
Plano Interno - PI 22760000
PTRES. 102276
Fonte de Recurso 1500009904
Natureza de Despesa 33903011

Modalidade: **5** 1 - Ordinário 3 - Estimativa 5 - Global

Licitação **09** Referência Legal **Art.1 Dec.13892/2020**

- 1 - Concurso 5 - Dispensa de Licitação
2 - Convite 6 - Inexigível
3 - Tomada de Preço 7 - Outros - Não Aplicável
4 - Concorrência 8 - Suprimento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
9 - Pregão - Decreto Nº ☐ Presencial (7.596/2002) ☒ Eletrônico(13892/2020)
10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: **NT** Aditivo Convênio: **NT**
Contrato: **A/C** Aditivo Contrato: **NT**
Termo Ajuste Repasse: **NT** Aditivo T.A Repasse: **NT**

Convênio: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar

Contrato: ☒ SIM ☐ NT ☐ A Completar

TERMO AJUSTE REPASSE: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar

RESOLUÇÃO / PORTARIA: **N** (R / P / N) Nº /ANO

BANCO: 104 AGÊNCIA 0126-0 CONTA: 060000190-7

Nota de Empenho Nº 2025NE Data: ____/____/2025 VALOR R\$ 533.535,00

Valor: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Local de Entrega:

SACIM/SS

A SS - Sr(a). Secretário(a)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidade necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Mariana G. Costa
Supervisora SGCA/ DPCC/SSPGES/SS

Gabrielly Ramalho Ferreira
Gerente DPCC/SSPGES/SS

Romulo de Castro Martins
Subsecretário SSPGES/SS

A SEMP/DOFIC/Sra Supervisora

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

Autorizo ☒ Empenho ☐ Reforço ☐ Anulação da Despesa

Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

A(o) SGCA/DPCC/SSP...

Apensa a contra capa, cópia da NE, que deverá ser remetida ao fornecedor ou prestador do serviço.
Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em: ____/____/____

Assinatura do Setor Responsável
Juliana Moreira Rodrigues

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.535,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					

Memorando 1- 57.200/2025

De: Lucas R. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho

Data: 02/07/2025 às 15:51:43

SEMP/DOFIC/SSAF

Sr.ª Supervisora,

Solicitamos, por gentileza, providenciar (empenhamento/cancelamento/reforço) da despesa conforme documento em anexo, tendo em vista que foram atendidas as condições juntamente com as formalidades legais necessárias. Declaro ainda, que as informações indicadas no documento em anexo estão de acordo com os elementos contidos em:

Processo Eletrônico: Proc. Administrativo 8.552/2025 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active - Secretaria de Saúde

CGCC: Documento 4.976/2025

Lucas Pazzini Monzo Ribeiro

Estagiário SS/SSAF/DES/SACONT

(32) 3690-7464

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF.pdf

CND_FEDERAL.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL_DISTRILAF.pdf

CND_TRAB.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mariana Gaudereto Costa	02/07/2025 16:07:21	1Doc MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C993-5303-86FA-2BD6**



DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EVENTO

☒ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093) VIGÊNCIA:

Processo Remissivo nº Vol Processo licitatório nº **8552/2025** Vol **1**

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo

- ☐ Saldo do Empenho por estimativa
☐ Classificação Orçamentária Indevida
☐ Falta de Material para entrega
☐ Alteração de Preços
☐ Desistência na Aquisição
☐ Desconto concedido pelo fornecedor
☐ Outros (Especificar)

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

NOME:

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

04.889.013/0001-14

PREVISÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR(R\$)
AGOSTO	533.535,00

Unidade Gestora 102100
Gestão 00002
Programa de Trabalho 10301000322760000
Plano Interno - PI 22760000
PTRES 102276
Fonte de Recurso 1500009904
Natureza de Despesa 33903011

Modalidade: 5 1 - Ordinário 3 - Estimativa 5 - Global

Licitação 09 Referência Legal Art.1 Dec.13892/2020

- 1 - Concurso 5 - Dispensa de Licitação
2 - Convite 6 - Inexigível
3 - Tomada de Preço 7 - Outros - Não Aplicável
4 - Concorrência 8 - Suprimento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
9 - Pregão - Decreto Nº ☐ Presencial (7.596/2002) ☒ Eletrônico(13892/2020)
10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: NT Aditivo Convênio: NT
Contrato: A/C Aditivo Contrato: NT
Termo Ajuste Repasse: NT Aditivo T.A Repasse: NT

Convênio: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar
Contrato: ☒ SIM ☐ NT ☐ A Completar
TERMO AJUSTE REPASSE: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar

RESOLUÇÃO / PORTARIA: N (R / P / N) Nº / ANO

BANCO: 104 AGÊNCIA 0126-0 CONTA: 060000190-7

Nota de Empenho Nº Data: VALOR
2025NE / / 2025 R\$ **533.535,00**



Valor: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)

Local de Entrega:

SACIM/SS

A SS - Sr(a). Secretário(a)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidade necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Mariana G. Costa
Supervisora SGCA/ DPCC/SSPGES/SS

Gabrielly Ramalho Ferreira
Gerente DPCC/SSPGES/SS

Romulo de Castro Martins
Subsecretário SSPGES/SS

A SEMP/DOFIC/Sra Supervisora

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

Autorizo ☒ Empenho ☐ Reforço ☐ Anulação da Despesa

Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

A(o) SGCA/DPCC/SSP...

Apensa a contra capa, cópia da NE, que deverá ser remetida ao fornecedor ou prestador do serviço.
Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em: / /

Assinatura do Setor Responsável
Juliana Moreira Rodrigues
Supervisora SEMP/DOFIC/SSPGES/SS

Sendo necessário especificar mais produtos e o campo for insuficiente, preencher o restante no verso do formulário.



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.535,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)					

Assinado por 4 pessoas: MARIANA GAUDERETO COSTA, GABRIELLY RAMALHO FERREIRA, RÔMULO DE CASTRO MARTINS e ANA LUIZA AFONSO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B2C4-B1BE-4839-8545> e informe o código B2C4-B1BE-4839-8545





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2C4-B1BE-4839-8545

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIANA GAUDERETO COSTA** (CPF 111.XXX.XXX-76) em 01/07/2025 16:20:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **GABRIELLY RAMALHO FERREIRA** (CPF 123.XXX.XXX-60) em 01/07/2025 16:48:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RÔMULO DE CASTRO MARTINS** (CPF 015.XXX.XXX-01) em 01/07/2025 18:05:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES** (CPF 015.XXX.XXX-00) em 02/07/2025 11:08:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/B2C4-B1BE-4839-8545>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.889.013/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:49 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **CCA4.AF30.0B1E.B0ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.889.013/0001-14
Razão Social: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: R ALZIRA FERNANDES DE SOUZA 76 / SION / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36404-315

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062706551118739130

Informação obtida em 02/07/2025 15:27:56

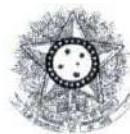
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

S001R002 Prefeitura de Juiz de Fora - Cadastro Unico Municipal
153 SEPLAG/SSTI/DSIS 02/07/2025 15:13:13
----- Levantamento de Debitos Municipais -----
MARIANA GAUDERETO COSTA PERFIL: T0000 CAD002

+----- CADASTRO(S) SELECIONADO(S) POR DADOS: 001 +			
Codigo	[]	Situacao	[]
Nome	[DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA]		
CPF/CNPJ	[04.889.013/0001-14]	TEL.	[] []
E-MAIL	[]		[] NE []
DOC. ID.	[] []		[]

USUARIO NAO AUTORIZADO A SELECIONAR INSCRICOES			
* 4-CNPJ DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN 04.889.013/0001-14 CPF/CNPJ			

NAO Foram Encontrados Debitos para os Dados Informados [ENTER]
ESC-Ret F9-Calc F10-Prog



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.889.013/0001-14

Certidão nº: 37320031/2025

Expedição: 02/07/2025, às 15:30:45

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.889.013/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Memorando 2- 57.200/2025

De: Helurdes S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 15:19:03

Prezados,

Fineza, verificar o valor total do empenho em **Despacho 1- 57.200/2025**.

Atenciosamente,

—

Helurdes Brito

Recepcionista SEMP/DOFIC/SSAF/SS

Memorando 3- 57.200/2025

De: Jeniffer S. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - SSPGES - DOFIC - SEMP - Supervisão II de Empenho

Data: 03/07/2025 às 15:46:36

Prezados,

Conforme solicitado em D- 2-57.200/2025, após **correção** encaminhamos para assinatura ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA do contrato a ser firmado junto a DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Logo após, será encaminhado à SEMP para conferência, assinatura e lançamento no sistema SIAFEM 2025.

JenifferLuiz Dos Santos

Recepcionista SGCA/DPCC/SSPGES/SS

(32) 3690-7464

ssfajeniffer@gmail.com

Anexos:

ANEXO_I_DISTRILAF_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICAMENTOS_PROC_8552_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mariana Gaudereto Costa	03/07/2025 16:15:24	1Doc	MARIANA GAUDERETO COSTA CPF 111.XXX.XXX-76
Gabrielly Ramalho Ferreira	03/07/2025 16:28:57	1Doc	GABRIELLY RAMALHO FERREIRA CPF 123.XXX.XXX-6...
Rômulo de Castro Martins	03/07/2025 16:35:32	1Doc	RÔMULO DE CASTRO MARTINS CPF 015.XXX.XXX-01
Ana Luisa Afonso Guimarães...	03/07/2025 16:39:01	1Doc	ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...
Helurdes Brito da Silva	03/07/2025 17:22:42	1Doc	HELURDES BRITO DA SILVA CPF 096.XXX.XXX-43
Fábio Singulani Freire da ...	03/07/2025 17:58:53	1Doc	FÁBIO SINGULANI FREIRE DA SILVA CPF 067.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5D71-557A-8FAF-CCF4**



ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DE DESPESA

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

EVENTO

☒ Empenho de Despesa (400091) ☐ Reforço (400092) ☐ Anulação (400093) VIGÊNCIA:

Processo Remissivo nº Vol Processo licitatório nº **8552/2025** Vol **1**

DADOS DE ANULAÇÃO

DADOS DO REFORÇO

Número do Empenho Original Valor (R\$) Número do Empenho Original Valor (R\$)

Motivo

- ☐ Saldo do Empenho por estimativa
☐ Classificação Orçamentária Indevida
☐ Falta de Material para entrega
☐ Alteração de Preços
☐ Desistência na Aquisição
☐ Desconto concedido pelo fornecedor
☐ Outros (Especificar)

Motivo

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO

NOME:

CNPJ

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

04.889.013/0001-14

PREVISÃO DE PAGAMENTO

Unidade Gestora 102100
Gestão 00002
Programa de Trabalho 10301000322760000
Plano Interno - PI 227600000
PTRES. 102276
Fonte de Recurso 1500009904
Natureza de Despesa 33903011

MÊS VALOR(R\$)
AGOSTO 533.355,00

Modalidade: 5 1 - Ordinário 3 - Estimativa 5 - Global

Licitação 09 Referência Legal **Art.1 Dec.13892/2020**

- 1 - Concurso 5 - Dispensa de Licitação
2 - Convite 6 - Inexigível
3 - Tomada de Preço 7 - Outros - Não Aplicável
4 - Concorrência 8 - Suprimento de Fundo - Adiantamento - Não Aplicável
9 - Pregão - Decreto Nº ☐ Presencial (7.596/2002) ☒ Eletrônico(13892/2020)
10 - Dívida Fundada - Não Aplicável

Convênio Recebido: NT Aditivo Convênio: NT
Contrato: A/C Aditivo Contrato: NT
Termo Ajuste Repasse: NT Aditivo T.A Repasse: NT

Convênio: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar
Contrato: ☒ SIM ☐ NT ☐ A Completar
TERMO AJUSTE REPASSE: ☐ SIM ☒ NT ☐ A Completar

RESOLUÇÃO / PORTARIA: **N** (R / P / N) Nº /ANO
BANCO: 104 AGÊNCIA 0126-0 CONTA: 060000190-7



Nota de Empenho Nº 2025NE Data: ___/___/2025 VALOR R\$ 533.355,00

Valor: R\$ 533.355,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)

Local de Entrega:

SACIM/SS

A SS - Sr(a). Secretário(a)

Solicitamos autorização para processamento do evento acima indicado, com base nos elementos contidos no presente processo e, considerando que foram cumpridas as formalidade necessárias, reserva de dotação orçamentária e existência de disponibilidade financeira.

Mariana G. Costa
Supervisora SGCA/ DPCC/SSPGES/SS

Gabrielly Ramalho Ferreira
Gerente DPCC/SSPGES/SS

Romulo de Castro Martins
Subsecretário SSPGES/SS

A SEMP/DOFIC/Sra Supervisora

Conforme solicitado e considerando que foram cumpridas as formalidades necessárias:

Autorizo ☒ Empenho ☐ Reforço ☐ Anulação da Despesa
Informo que trata-se de continuidade de ação governamental.

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

A(o) SGCA/DPCC/SSP...

Apensa a contra capa, cópia da NE, que deverá ser remetida ao fornecedor ou prestador do serviço.
Aguardamos a remessa de documentos para liquidação devidamente visados e em três vias.

Em: ___/___/___

Assinatura do Setor Responsável
Juliana Moreira Rodrigues

DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS OU SERVIÇOS					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			- Proc. Elet: - Lic.: 8552/2025 - Conforme Dec. 14.399 de 12/03/21		
			Emendas Municipais: 10.028; 10.029; 10.030; 10.031; 10.032; 10.033; 10.034; 10.035; 10.036; 10.037; 10.038; 10.039; 10.040; 10.041; 10.043; 10.044; 10.043; 10.044; 10.045; 10.046; 10.047 e 10.048.		
			Adesão à Ata de Registro de Preços nº 116/2024 do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP) visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.		
1	34.410	CAIXAS	Tiras reagentes para Determinação Quantitativa de Glicemia, compatíveis com o aparelho Accu-Chek Active - CX 50 unidades à R\$ 0,31 cada.	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00
			OBS: Demais especificações constam no processo 8552/2025 e contrato a ser formalizado.		
VALOR: R\$ 533.355,00 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)					

Memorando 4- 57.200/2025

De: Fábio S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 18:18:00

Prezado(a),

Informamos que a solicitação contida neste memorando foi atendida em **Despacho 31- 8.552/2025**

Atenciosamente,

—
Fábio Singulani Freire da Silva
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

Proc. Administrativo 32- 8.552/2025

De: Fábio S. - SS - SSPGES - DOFIC - SEMP

Para: SS - SSPGES - DPCC - SGCA - Supervisão II de Gestão dos Contratos Administrativos

Data: 03/07/2025 às 18:17:33

ENCAMINHAMENTO DE NOTAS DE EMPENHO

Prezados,

Encaminhamos, na presente data, as Notas de Empenho anexadas ao **Despacho 31- 8.552/2025** Favor verificar se todas as demandas encaminhadas à SEMP/DOFIC foram atendidas, bem como se as Notas emitidas estão em conformidade com o solicitado, antes de prosseguir com os demais trâmites.

Atenciosamente,

.....
Fábio Singulani Freire da Silva
ASSISTENTE. DE ADMINISTRAÇÃO II

Proc. Administrativo 33- 8.552/2025

De: Jeniffer S. - SS - SSPGES - DPCC - SGCA

Para: SS - Secretaria de Saúde

Data: 04/07/2025 às 09:04:46

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de formalização do contrato com a sociedade empresária DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA— **CNPJ** 04.889.013/0001-14, cujo objeto consiste na Adesão à Ata de Registro de Preços 116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com aparelho Accu-Chek Active - Secretaria de Saúde.

Solicitamos, por gentileza, aposição de assinatura da Senhora Secretária na minuta em anexo.

Logo após, favor encaminhar para assinatura da Senhora Prefeita, bem como registro e publicação.

Informamos que a pretensa formalização foi aprovada pelo Comitê Gestor, conforme [Documento 4.976/2025](#), que a nota de empenho consta em despacho **31**, e as regularidades fiscais estão atualizadas em despacho **16**.

JenifferLuiz Dos Santos

Recepcionista SGCA/DPCC/SSPGES/SS

(32) 3690-7464

ssfajeniffer@gmail.com

Anexos:

CONTRATO_DISTRILAF.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Luisa Afonso Guimarães...	04/07/2025 09:24:40	1Doc ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **074C-7DD8-0321-B53A**



Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, neste ato representada por Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 015.194.606-00, e a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Sion Mnasões, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. 36.404-315, neste ato representado por Aldo Carlos Henrique Baêta, CPF sob o nº 028.879.236-09, inscrito no RG M9208004, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 51/2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Ata de Registro de Preços 116/2024, do Município de Bicas - MG, e amparados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como o artigo 31 inciso I do Decreto 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 15.857/2023 (Regulamenta o Registro de Preços no município de Juiz de Fora), além do Proc. Administrativo 8.552/2025, celebram o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada fornecerá os itens 205 e 435, constantes no tópico 1.2 do Edital de Licitação 13/2024, conforme quantidades especificadas abaixo:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



- Item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Itens na Ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo para Adesão (50%)
205	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	57.590 cx	28.795 cx
435	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades	11.230 cx	5.615 cx
Total		68.820 cx	34.410 cx

- Código do item no PJF/Descrição/Quantitativo total a ser adquirido do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total para Adesão pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia cx 50 un	34.410 cx

2.1.1. A diferenciação entre o cadastro dos descritivos registrados na ata de origem da adesão e no Sigdein da Prefeitura de Juiz de Fora foi esclarecido pela detentora da ata nos autos do Processo Administrativo 8.552/2025. A razão da existência de dois descritivos registrados no processo licitatório se justifica, pois, embora os itens estejam descritos com nomenclaturas distintas, ambos referem-se, do ponto de vista técnico, funcional e comercial, a um único produto. Trata-se, segundo essa, de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORNECIMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo efetuado o pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Prefeitura de Juiz de Fora
 Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
 CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/23EC-B9E2-9648-6734> e informe o código 23EC-B9E2-9648-6734

Item na Ata	Código no Netdein (PJF)	Descrição na Ata	Descrição no Netdein (PJF)	Quantitativo para Adesão	Valor Unitário (cx)	Valor Total para Adesão
205	465770006	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – caixa com 50 unidades	28.795 cx	R\$ 15,50	R\$ 446.322,50
435		Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades		5.615 cx	R\$ 15,50	R\$ 87.032,50
Total				34.410 cx	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 116/2024, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.857/2023.

4.1.2. As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme os §3º e §4º do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total dos materiais contratados, observados os termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1. O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item 10.1 do presente contrato, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.

7.1.1. Qualquer alteração no endereço indicado no item 10.1, será comunicada a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

7.2. O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível de aplicação das penalidades cabíveis, conforme as disposições da cláusula décima segunda do presente contrato.

7.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/23EC-B9E2-9648-6734> e informe o código 23EC-B9E2-9648-6734



8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 05045

Conta-Corrente: 146471

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.3. O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 ou a que vier a lhe substituir:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

10.2. Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.

10.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG





10.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

10.5. Os itens deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos itens em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se solicitada, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes, observando-se o prazo de vinte dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

10.6. O texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

10.7. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

10.8. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

10.9. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para os municípios participantes, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

10.10. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para os municípios participantes e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega dos itens.

10.11. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital; excepcionalmente, mediante autorização prévia dos respectivos municípios participantes, poderão ser entregues itens de marcas diferentes da indicada originalmente na proposta, sempre avaliados os motivos para tanto e a critério EXCLUSIVO de cada solicitante.

10.12. O recebimento dos itens licitados será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

10.13. Caso não cumpridas as exigências estabelecidas neste termo, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste termo, sem nenhum ônus para o os municípios participantes, e ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo.

10.14. Em casos excepcionais de falta de algum item constante na Nota de Empenho emitida, a empresa deverá efetivar a remessa dos demais, justificando fundamentadamente os motivos da falta, que serão avaliados pelos solicitantes para o efeito de aplicação ou não de penalidades.

10.15. O transporte dos itens deverá ser realizado em veículo apropriado e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos itens.

10.16. Caso seja detectada alguma irregularidade no transporte dos itens, a mercadoria poderá ser recebida, porém, imediatamente será solicitada ao fornecedor a troca dos itens, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o município participante. Este procedimento visa garantir que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

10.17. A empresa Fornecedor do item será responsável por monitorar se o transporte dos produtos está sendo realizado em atendimento ao que preconiza este termo, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

11.1. DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto licitado em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância às especificações contidas no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de, a critério do CONTRATANTE, substituir, reparar, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o prazo máximo de 7 (sete) dias, o objeto com avarias ou defeitos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto nos limites da legislação aplicável.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas para licitação.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que se está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou edital.
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11.2. DO CONTRATANTE

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor designado para tanto (fiscalizador).
- d) Efetuar o pagamento no prazo e condição previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora – MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/23EC-B9E2-9648-6734> e informe o código 23EC-B9E2-9648-6734



12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

12.2. Serão aplicadas penalidades no caso do item entregue em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

12.3. No caso de aplicação de penalidade de multa, os valores serão aqueles correspondentes a percentuais aplicados sobre o valor global do contrato, escalonados de acordo com a gravidade da infração cometida.

12.4. Em caso de transgressão das regras decorrentes da contratação, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos (DAFI), e o recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

13.2. As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conferência do material nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora do item, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13.4. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



14.1. Integram este Contrato, o edital de convocação, seus anexos, o termo de referência, bem como Ata de Registro de Preços 116/2024 independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra seus efeitos legais.

Juiz de Fora, de de 2025.

MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO
Prefeita

ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES
Secretária de Saúde

DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Representante Legal

Testemunhas:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Proc. Adm. 8.552/2025

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/23EC-B9E2-9648-6734> e informe o código 23EC-B9E2-9648-6734



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23EC-B9E2-9648-6734

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDO CARLOS HENRIQUES BAETA (CPF 028.XXX.XXX-09) em 03/07/2025 13:25:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/23EC-B9E2-9648-6734>

Documento 4.976/2025

De: Elidiane M. - SS - SSPGES - DOFIC - SPLOF

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 30/05/2025 às 17:37:39

Setores (CC):

SS, SS - SSPGES - DPCC, SS - SSPGES - DPCC- SPCAC, SS - SSPGES - DAFI - SPCI, CGCC

Prezados,

Segue para análise e autorização do CCGC, conforme solicitado em: Memorando 47.042/2025 - CONSULTA AO CGCC: Adesão à Ata de Registro de Preços nº116/2024 - CIESP - Aquisição de tiras de glicemia capilar compatíveis com Accu-Chek Active

Memorando 45.732/2025

At.te

Elidiane de Paula Mateus

Supervisora de Planejamento Orçamentário e Financeiro-SS-SSPGES-DOFIC-SPLOF

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Luisa Afonso Guimarães...	30/05/2025 17:50:19	1Doc ANA LUISA AFONSO GUIMARÃES CPF 015.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CE7C-58FC-6558-CA16**

Documento 1- 4.976/2025

De: Sílvia O. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios - A/C Fernanda C.

Data: 03/06/2025 às 10:59:24

Prezada Secretária,

Considerando o documento encaminhado ao Comitê Gestor de Contratos e Convênios, instituído pelo decreto 15.072/2022, procedemos análise do mesmo, e passamos as seguintes informações:

- 1 – Há disponibilidade orçamentária para atender a despesa proposta no exercício corrente;
- 2 - Será necessário verificar a disponibilidade de cota financeira

—

Sílvia Mendes de Oliveira

Subsecretaria de Planejamento e Prestação de Contas

SSPPC / SF

Anexos:

QDD_SS.pdf



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Demonstrativo da evolução orçamentária e financeira da despesa
ATÉ JUNHO/2025
UG: 102100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE
FONTE: 1500009904
NATUREZA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA TRABALHO: 10.301.0003.2276.0000

	ORÇAMENTO INICIAL	MODIFICAÇÕES DO ORÇAMENTO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	CRÉDITOS DESCENTRALIZAD	ORÇAMENTO DISPONÍVEL	ORÇAMENTO INDISPONÍVEL	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO
TOTAIS GERAIS =>	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
102100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SECRETARIA DE SAUDE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
10210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / SECRETARIA DE SAUD	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2 - SEGURIDADE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10 - SAUDE	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301 - ATENCAO BASICA	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301.0003 - Saude para Todos	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
2.10.301.0003.2276.0000 - Operacionalizacao da atencao Basica	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
1500009904 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS -	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	1.930.240,66	0,00	1.930.240,66	0,00	1.810.240,90	0,00	119.999,76	0,00	0,00

Documento 2- 4.976/2025

De: Tamara S. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 03/06/2025 às 11:46:41

Prezadas/os,

Face o exposto no despacho 1 pela SSPPC, encaminho o presente para apreciação e análise da SF, SELICON e PGM.

—
Tamara Christine C. Silveira
SSPPC - Secretaria da Fazenda

Documento 3- 4.976/2025

De: MARCELO F. - CGCC

Para: CGCC - Comitê Gestor de Contratos e Convênios

Data: 03/06/2025 às 17:27:27

Prezada Fernanda,

Informo QUE NÃO VISUALIZAMOS NENHUMA OBJEÇÃO À execução da despesa pretendida DESDE QUE ESTEJA ENQUADRADA NO LIMITE DE DESEMBOLSO MENSAL PARA QUE NÃO EXTRAPOLE O ART167.

Atenciosamente,

Marcelo Lopes Faria

Subsecretário de Usos e Fontes

SSUF/SF

Documento 4- 4.976/2025

De: Marcus C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 11:58:43

Prezados,

Considerando as atribuições do comitê, não vejo óbice jurídico para a aprovação preliminar da despesa pretendida.

Observe, outrossim, que os aspectos formais (tais como a existência de parecer jurídico, regularidade das certidões a serem apresentadas pelo/a contratado/a e outros) deverão ser objeto de análise em processo administrativo próprio.

Assim, recomendo que, após a aprovação preliminar do conjunto do comitê, seja formalizado o processo administrativo referente à despesa pretendida.

Atenciosamente.

—

Marcus Motta Monteiro de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Documento 5- 4.976/2025

De: Fernanda C. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 18:28:05

Prezados, seguem recomendações orçamentárias e financeiras da SF.

Agradecida,

—

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Documento 6- 4.976/2025

De: Luan F. - CGCC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:39:09

Prezados,

Sob a ótica da SELICON não há óbices à autorização pretendida.

Cordialmente,

—
Luan Ferreira

Secretário de Licitações e Contratos

Documento 7- 4.976/2025

De: Fernanda C. - CGCC Redigido por Tamara S.

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/06/2025 às 11:55:38

Prezadas/os,

Após manifestação e aprovação de todos os membros deste Comitê, a análise preliminar foi concluída e o formulário aprovado, conforme teto orçamentário e financeiro.

Fernanda Finotti Cordeiro
Secretária da Fazenda

Proc. Administrativo 34- 8.552/2025

De: Ana G. - SS Redigido por Marco B.

Para: GP - DCGP - Departamento de Chefia de Gabinete da Prefeita e do Vice

Data: 04/07/2025 às 09:57:35

Setores (CC):

SG - SSRI - DGDA, SG - SSRI - DGDA - SODCPT, GP - DCGP

Prezadas

Para conhecimento de **(Contrato com a DISTRALAF - Distribuidora de Medicamentos LTDA)**, e demais trâmites de assinatura da Srª Prefeita e posterior publicação.

Grata

Ana Luisa A. Guimarães
Secretária de Saúde

Anexos:

CONTRATO_ENTRE_MUNICIPIO_DE_JUIZ_DE_FORA_X_SECRETARIA_DE_SAUDE_X_DISTRIALAF_DISTRIBUIDORA_DE_MEDICA

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Margarida Salomão	04/07/2025 16:47:38	1Doc MARGARIDA SALOMÃO CPF 135.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F5F3-2811-A42C-1875**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, de um lado e, de outro, a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. **MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 135.210.396-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** ou **CONTRATANTE**, com interveniência da **SECRETARIA DE SAÚDE (SS)**, neste ato representada por Sra. Ana Luisa Afonso Guimarães, inscrita no CPF sob o nº 015.194.606-00, e a sociedade empresária **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14, com sede na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Sion Mnasões, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP. 36.404-315, neste ato representado por Aldo Carlos Henrique Baêta, CPF sob o nº 028.879.236-09, inscrito no RG M9208004, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Licitatório 51/2024 - Pregão Eletrônico 13/2024 - Ata de Registro de Preços 116/2024, do Município de Bicas - MG, e amparados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o artigo 31 inciso I do Decreto 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 15.857/2023 (Regulamenta o Registro de Preços no município de Juiz de Fora), além do Proc. Administrativo 8.552/2025, celebram o presente **CONTRATO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço nº. 116/2024, do Consórcio Intermunicipal de Especialidades (CIESP), visando o fornecimento de material de consumo ambulatorial e hospitalar para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juiz de Fora/MG, conforme especificações constantes no Edital de Licitação 13/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A Contratada fornecerá os itens 205 e 435, constantes no tópico 1.2 do Edital de Licitação 13/2024, conforme quantidades especificadas abaixo:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ALDO CARLOS HENRIQUE BAÊTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/0288C-09B8-6028-6D3A-e-informe-o-usuario-2394C-09B8-6028-6D3A>

- Item/Descrição/Quantitativo constante na Ata nº 116/2024:

Itens na Ata	Código/Descrição na ATA nº 116/2024	Quantitativo Total na Ata	Quantitativo para Adesão (50%)
205	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	57.590 cx	28.795 cx
435	Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades	11.230 cx	5.615 cx
Total		68.820 cx	34.410 cx

- Código do item no PJF/Descrição/Quantitativo total a ser adquirido do item através da Adesão à Ata nº 116/2024:

Código no Netdein (PJF)	Descrição	Quantitativo Total para Adesão pela Secretária de Saúde
465770006	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia cx 50 un	34.410 cx

2.1.1. A diferenciação entre o cadastro dos descritivos registrados na ata de origem da adesão e no Sigdein da Prefeitura de Juiz de Fora foi esclarecido pela detentora da ata nos autos do Processo Administrativo 8.552/2025. A razão da existência de dois descritivos registrados no processo licitatório se justifica, pois, embora os itens estejam descritos com nomenclaturas distintas, ambos referem-se, do ponto de vista técnico, funcional e comercial, a um único produto. Trata-se, segundo essa, de uma variação na forma de catalogação adotada pelo consórcio licitante, não havendo divergência quanto à natureza, composição, finalidade, marca, embalagem ou valor do insumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá os preços mantidos, conforme Ata de Registro de Preços nº. 116/2024, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORNECIMENTO

4.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 533.535,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**, sendo efetuado o pagamento de acordo com o consumo, conforme cláusula oitava deste contrato, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



Item na Ata	Código no Netdein (PJF)	Descrição na Ata	Descrição no Netdein (PJF)	Quantitativo para Adesão	Valor Unitário (cx)	Valor Total para Adesão
205	465770006	Fita de glicemia compatível com o aparelho Accu Check - caixa com 50 unidades	Tira Reagente para Determinação Quantitativa de Glicemia – caixa com 50 unidades	28.795 cx	R\$ 15,50	R\$ 446.322,50
435		Tiras reagentes para medição de glicemia compatível com Accu Chek Active - caixa com 50 unidades		5.615 cx	R\$ 15,50	R\$ 87.032,50
Total				34.410 cx	R\$ 15,50	R\$ 533.355,00

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do Contratante, adquirir ou não a totalidade dos serviços licitados constantes no Processo Licitatório 51/2024 – Pregão Eletrônico 13/2024 – Ata de Registro de Preço 116/2024, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme §2º do Artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.857/2023.

4.1.2. As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme os §3º e §4º do Artigo 23 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a aquisição total dos materiais contratados, observados os termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

5.1.1. O presente contrato, a critério da Administração, poderá ser prorrogado ou rescindido, nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ANAOLCASA LOPES DE OLIVEIRA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/038EC-799B8-9048-B73A> e informe o código 2594C-09E0B-49549-46529A



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a remessa dos produtos solicitados, contados a partir da data de solicitação, e mais 5 (cinco) dias corridos para a efetivação da entrega no endereço contido no item 10.1 do presente contrato, sob pena de caracterizar inexecução contratual passível de aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.

7.1.1. Qualquer alteração no endereço indicado no item 10.1, será comunicada a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho.

7.2. O Contrato não poderá adiar o prazo de entrega sob a justificativa de solicitação em quantitativo pequeno, estando ciente de que a aquisição e a entrega dos itens se darão de forma parcelada, sob pena de caracterizar-se inexecução contratual passível da aplicação das penalidades cabíveis, conforme as disposições da cláusula décima segunda do presente contrato.

7.3. Os produtos que apresentarem defeitos ou quaisquer avarias que impossibilitem seu uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a partir da data de comunicação feita pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Prefeitura de Juiz de Fora

Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG

CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG



8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES/SS em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e atesto da Nota Fiscal, mediante depósito ou ordem bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 05045

Conta-Corrente: 146471

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada.

8.3. O valor de cada produto na Nota Fiscal deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025 ou a que vier a lhe substituir:

PTRES:10.301.0003.2276.0000/ FONTE 1.500.00.9904/ ND 339030

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue no Centro de Distribuição desta Administração localizado no seguinte endereço: Rua Ibitiguaia, nº 1600 – Sta. Luzia, nesta cidade de Juiz de Fora/MG, somente mediante agendamento prévio através do endereço eletrônico ciad.juizfora@branetlogistica.com.br, fornecido por esta Secretaria de Saúde indicado nos ofícios que constam as notas de empenho encaminhadas ao fornecedor.

10.2. Aquisição deverá ser efetuada com a solicitação da SS mediante emissão da Nota de empenho.

10.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma a ser definido pela Secretaria, ocorrendo de forma parcelada, conforme a demanda e disponibilidade de armazenamento, observadas as condições de conservação e validade dos produtos.

Prefeitura de Juiz de Fora
Av. Brasil, Nº 2001 – Centro, Juiz de Fora - MG
CEP: 36.060-010 | Juiz de Fora – MG

Assinado por 1 pessoa: ANAOL CASSIA GOMES DE OLIVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/028EC-99B8-0688-853A> e informe o código 259AC-898E-48543-48594